

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLII — 15º DA REPUBLICA — N. 58

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 11 DE MARÇO DE 1903

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 4.783, que altera os arts. 369 a 372 do regulamento em vigor na Repartição Geral dos Telegraphos.

Decreto n. 4.786, que crea em Porto Acre uma mesa de rendas de primeira ordem.

Decreto n. 4.787, que abre credito supplementar ao Ministerio da Fazenda.

Decreto que jubila o professor José Soares P. de Serqueira, do Instituto Benjamin Constant.

Decretos ns. 4.789 e 4.790, que cream brigadas de guardas nacionaes em comarcas dos Estados do Pará e de S. Paulo.

### SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade, da Justiça, do Interior e de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria da Capital Federal — Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade e da Industria.

### NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da de Minas Geraes.

### EDITAS E AVISOS.

### PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Extracto dos estatutos da Caixa Auxiliar dos Bagageiros da Estrada de Ferro Central do Brazil.

### PATENTES DE INVENÇÃO.

### ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.783—DE 3 DE MARÇO DE 1903

Altera as disposições dos arts. 369 e 372 do regulamento em vigor na Repartição Geral dos Telegraphos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Considerando ter a pratica demonstrado que os serviços a cargo da Contadoria da Repartição Geral dos Telegraphos exigem outra distribuição mais conveniente do que a constante do regulamento approved pelo decreto n. 4.053, de 24 de junho de 1901, resolve alterar as disposições dos arts. 369 a 372 do referido regulamento pelas que a este acompanham assignadas pelo Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.

Capital Federal, 3 de março de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

*Lauro Severiano Müller.*

Alterações dos artigos 369 a 372 do regulamento da Repartição Geral dos Telegraphos, a que se refere o decreto n. 4.783, desta data.

Art. 369. A 1ª secção incumbê:

1º, protocollar os papeis recebidos dos districtos, conformando-os com as relações geraes e parciais remetidas por intermedio do engenheiro-chefe, e reclamar sobre as faltas de documentos encontradas;

2º, conferir as taxas lançadas nos talões com os respectivos autographos e as demonstrações com os talões;

3º, organizar um livro especial para as diferenças encontradas por districtos, para serem levadas a debito ou credito dos responsáveis, fazendo constar nos assentamentos os motivos de cada diferença, extrahindo o remettendo relações parciais a cada districto para os effeitos da cobrança;

4º, conferir por districtos as demonstrações da receita das estações, confrontando-as com as contas correntes do engenheiro-chefe, e organizar as demonstrações de renda remettendo estas á 2ª secção;

5º, remetter á 2ª secção todos os documentos de despeza, depois de organizadas as relações;

6º, enviar á 3ª secção, depois de recebidas as contas de cada districto, os mappas de desconto de diversos impostos, contribuições para o montepio, consignações ás familias e outras;

7º, fiscalização das contribuições devidas pelas diversas administrações;

8º, exame dos mappas de trafego mutuo com outras a administrações, tanto no serviço interior como no internacional, e organização do respectivo ajuste de contas;

9º, confecção das devidas guias para o recebimento e pagamento das contas de deposito relativas ao trafego mutuo;

10, escripturação dos telegrammas estadaes, estabelecendo contas de debito e credito de cada Estado (conta corrente);

11, formular o pedido de material para uso da Contadoria, estações e escriptorios de districtos, e o projecto de sua distribuição;

12, fiscalização do trafego telegraphico da Western nesta Capital;

13, estatísticas de telegrammas interiores da repartição, trafego mutuo e exteriores;

14, archivar os autographos de telegrammas e os respectivos talões, nos termos do art. 250, e bem assim os documentos de receita.

Art. 370. A 2ª secção compete:

1º, escripturação das diferenças que não se referirem á receita por districtos para debito ou credito dos responsáveis;

2º, comparar os documentos das despesas feitas com os creditos distribuidos pela directoria aos districtos em principio de cada exercicio e com as autorizações posteriores, procedendo ao exame moral e arithmetico desses documentos;

3º, conferir por districtos as demonstrações de despeza;

4º, registrar os contractos, as autorizações de despesas e as circulares e ordens da directoria que se relacionem com a contabilidade;

5, organização das contas correntes dos districtos e escripturação dos balanços de cada um delles, de accordo com as respectivas demonstrações;

6º, registro das contas correntes mensaes da receita e despeza dos chefes de districto e outros quaesquer responsáveis com a Fazenda Nacional;

7º, processo e exame das requisições de supprimentos aos districtos e á thesouraria;

8º, coordenação e archivo dos documentos de despeza dos districtos;

9º, organização do balanço geral da repartição;

10, registro das encomendas de material feitas no estrangeiro;

11, coordenação e classificação dos documentos de despeza que tenha de ser paga pelo Thesouro;

12, expedição das guias demonstrativas do exame das contas dos responsáveis;

13, processo das dividas do exercicio findos e encerrados.

Art. 371. A 3ª secção cabe:

1º, organização dos balanços das despesas e arrecadações mensalmente feitas pela thesouraria, transmittindo-as á 2ª secção;

2º, orçamento da receita e despeza;

3º, relatório annual da parte financeira do serviço telegraphico;

4º, processo final da justificação das despesas do prompto pagamento feitas por conta dos adiantamentos recebidos no Thesouro Federal;

5º, promover as indemnizações por jogo de contas no Thesouro Federal dos fornecimentos e trabalhos feitos a outros ministerios e a particulares;

6º, escripturação e fiscalização dos diversos impostos e das contribuições para o montepio;

7º, expedição das guias para pagamento de descontos de empregados removidos ou em transito;

8º, expedição das guias e organização das folhas para pagamento de vencimentos do pessoal da Administração Central;

9º, informação sobre vencimentos, ajudas de custo e gratificação do pessoal;

10, expedição de certidões relativas ao montepio e impostos diversos;

11, escripturação das consignações feitas por empregados ás familias e outros;

12, assentamentos do pessoal da repartição na parte que interessa á contabilidade.

Art. 372. A 4ª secção incumbê:

1º, promover, por si e por intermedio do escriptorio central, e effectuar a arrecadação de todas as verbas da receita na Capital Federal e recolher-as ao Thesouro;

2º, receber os supprimentos que forem requisitados do Thesouro para pagamento do pessoal e para as despesas de prompto pagamento; para processo final pela 2ª secção;

3º, escripturar os documentos de despeza e de prompto pagamento;

4º, pagar as guias de vencimentos do pessoal, depois de processadas na 3ª secção;

5º, proceder á cobrança dos impostos e contribuições para o montepio dos empregados pagos pela mesma thesouraria e recolher-as ao Thesouro no mais curto prazo;

6.º fazer os suprimentos de dinheiro para os serviços na Capital Federal e districto do Rio de Janeiro;

7.º organização dos balanços mensaes das despesas e arrecadações por ella feitas.  
Capital Federal, 3 de março de 1903. — *Lauro Severiano Müller.*

**DECRETO N. 4.786 — DE 7 DE MARÇO DE 1903**  
Crea em Porto Acre uma Mesa de Rendas de 1.ª ordem

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida ao Governo no art. 122 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, decreta:

Art. 1.º Fica creada em Porto Acre uma Mesa de Rendas de primeira ordem, com as attribuições definidas nos arts. 124 e 125 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Art. 2.º Esta Mesa de Rendas fica sob a jurisdicção immediata da Alfandega de Manaus e terá um administrador, um escrivão e o pessoal extérno contratado que for preciso para prestar o serviço de guardas, patrão e remadores, até que o Congresso resolva sobre a criação effectiva destas ultimas classes.

Art. 3.º Os logares de administrador e escrivão serão exercidos em comissão por empregados da Fazenda.

Art. 4.º Enquanto não for installada a Mesa de Rendas de Porto Acre, o serviço de transito entre as Alfandegas do Pará e Manaus no que concerne á importação, reexportação e exportação será desempenhado por empregados e guardas das repartições, que acompanharão as mercadorias ou os productos e processarão em Porto Acre as guias ou notas, manifestos ou rões de carga e fiscalizarão o embarque e desembarque averbando ou certificando os respectivos documentos justificativos do destino das mercadorias e origem ou procedencia dos productos, afim de se reatizar a baixa dos terminos de responsabilidade e entrada nos entrepostos, conforme os preceitos da legislação em vigor.

Art. 5.º Tanto as mercadorias como os productos por aquelle modo navegados deverão ser conduzidos em porões distinctos devidamente lacrados sob o sinete das Alfandegas antes da partida dos vapores, afim de se garantir a imprescindivel fiscalização entre a região ou territorio de Porto Acre e o do Estado do Amazonas.

Art. 6.º Na falta absoluta de empregados para acompanhar os vapores, seguirão os guardas como actualmente se pratica, ficando, porém, estacionado em Porto Acre um funcionario da qualquer daquellas alfandegas para superintender a fiscalização e processar os documentos do transito expedidos por aquellas repartições ou a ellas destinados.

Art. 7.º Enquanto não houver repartição fiscal encarregada do recobimento das mercadorias despachadas para Porto Acre, a entrega se fará á autoridade competente para tal fim devidamente autorizada.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1903, 15.º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

*Leopoldo de Bulhões.*

**DECRETO N. 4.787 — DE 7 DE MARÇO DE 1903**  
Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 6.000\$, supplementar á verba — Alfandegas — do exercicio de 1902.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida no art. X do art. 36 da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902 e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, art. 2.º, § 2.º, n. 2, lettra c:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de seis contos de réis (6.000\$), supplementar á verba — Alfandegas — do orçamento do mesmo Ministerio para o exercicio de 1902.

afim de atender ao pagamento das quotas devidas aos funcionarios do Laboratorio Nacional de Analyzes pela diferença entre o maximo da renda fixada pelo art. 26 da lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901 e o de 160.000\$ marcado para o exercicio de 1903.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1903, 15.º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

*Leopoldo de Bulhões.*

**DECRETO N. 4.789 — DE 9 DE MARÇO DE 1903**

Crea uma brigada de cavallaria de guardas nacionais na comarca de Bragança, no Estado do Pará

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Bragança, no Estado do Pará, uma brigada de cavallaria, com a designação de 4.ª, a qual se constituirá de dous regimentos sob ns. 7 e 8, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1903, 15.º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

*J. J. Seabra.*

**DECRETO N. 4.790 — DE 9 DE MARÇO DE 1903**

Crea mais uma brigada de cavallaria de guardas nacionais na comarca da capital do Estado de S. Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca da capital do Estado de S. Paulo mais uma brigada de cavallaria,

com a designação de 44.ª, a qual se constituirá de dous regimentos, sob ns. 87 e 88, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1903, 15.º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

*J. J. Seabra.*

Attendendo ao que requereu José Soares Pinto de Serqueira, professor de piano do Instituto Benjamin Constant, resolve, de acordo com os arts. 75 da Constituição Federal, 210 do decreto n. 408, de 17 de maio de 1890, actualmente em vigor em virtude do art. 7.º da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, 32 n. 3 e 33 do de n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, conceder-lhe jubilação no referido logar, com todos os vencimentos, visto contar mais de 30 annos do serviço effectivo no magisterio, ficando sem effecto o decreto de 8 de dezembro ultimo.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1903, 15.º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

*J. J. Seabra.*

## SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 7 de março de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Rematteram-se:

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial Ricardo Roméu;

Ao coronel commandante da 31.ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Aluaí, no Estado do Pará, para os fins convenientes, o patente, devidamente apostillada, do tenente Victaliano Alves de Arujo.

### MAPPA DO MOVIMENTO DAS PRISÕES DA CASA DE CORRECÇÃO NO MEZ DE FEVEREIRO DE 1903

MOVIMENTO	PENAS										TOTAL					
	De 1 a 2 annos	De 2 a 3 annos	De 3 a 4 annos	De 4 a 5 annos	De 5 a 6 annos	De 6 a 7 annos	De 7 a 8 annos	De 8 a 9 annos	De 9 a 11 annos	De 11 annos		De 15 annos	De 16 annos	De 21 annos	De 24 annos	De 30 annos
Passaram do mez anteior.....	5	7	17	6	32	14	2	23	7	1	21	1	3	13	11	170
Entraram durante o mez.....	3	1	1	1	—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	—	10
Sahiram por conclusão de pena.....	1	1	—	—	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	10
Falleceram.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Ficaram.....	7	7	15	7	23	1	2	23	6	1	33	1	9	14	11	169

CRIMES DOS EXISTENTES	Este libnato	Escrupro	Falsidade	Furto	Homicidio	Homicidio e roubo	Lesões corporaes	Mocda falsa	Rapto	Roubo	Resistencia e lesões corporaes	Tent. de homicidio	Tentativa de furto	Tentativa de roubo	Tent. de est. libnato	Uso de instrumentos para roubar	Violencia, carnal
	3	1	1	8	68	3	8	8	1	46	1	1	1	9	1	3	6

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 1ª secção — Rio de Janeiro, 7 de março de 1903.

Tendo em vista o plano que apresentastes do trabalho intitulado — Leis Usuaes — o qual foi accoito pelo Governo, resolvi incumbir-vos de sua execução, dentro do prazo de quatro mezes.

E, de accordo com o que apresentastes, a propriedade de uma edição de dous mil exemplares da obra ficará pertencendo ao Governo.

Nesta data dirijo aviso ao director da Imprensa Nacional para a impressão do original que apresentareis áquella repartição, encarregando-vos, outrossim, da revisão das provas.

Saude e fraternidade. — J. J. Seabra. — Sr. Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro.

— Idêntico ao Dr. Tarquinio de Souza.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos;

De 5:017\$124, fornecimentos ao Instituto Benjamin Constant, em janeiro ultimo;

De 1:147\$645, folha dos serventes da Escola Polytechnica, relativa a fevereiro;

De 1:970\$, fornecimentos á Escola Polytechnica, em dezembro;

De 85\$500, passagens concedidas pela Companhia Lloyd Brasileiro por conta deste ministerio;

De 1:845\$, folhas, relativas a fevereiro, do pessoal subalterno do Instituto Benjamin Constant;

De 225\$200, fornecimentos feitos nesse mez á Escola Polytechnica;

De 18\$ ao professor do Instituto Benjamin Constant Henrique Alberto da Rocha, gratificação adicional de seus vencimentos, relativa ao anno findo;

De 308\$ ao mesmo professor, importancia da gratificação adicional referente ao anno de 1900.

— Requisitou-se ao Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas que mande proceder, com urgencia, a ligação externa com a Repartição Central da Policia dosapparellhos telephonicos collocados na Inspectoria do Arsenal de Marinha e na residencia do general commandante do 4º districto militar.

Requerimento despachado

H. Braconnot & Comp. — A proposta é incompleta; completam os requerentes, que-rem, depois o Governo resolverá.

Expediente de 9 de março de 1903

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito portuguez Ayres Pinto Reinão, residente na Capital Federal.

— Foi nomeado o Dr. Eduardo Calado para o lugar de delegado fiscal do Governo junto ao Externato Aquino, de accordo com o art. 366 do codigo de ensino superior e secundario, aprovado pelo decreto 3.899, de 1 de janeiro de 1901.

— Autorizou-se o director da Faculdade de Medicina da Bahia, attendendo ao que requereu o Dr. Joaquim Cerqueira de Souza, diplomado pela mesma faculdade em 1880, a conferir-lhe o titulo de pharmaceutico.

— Declarou-se:

— Ao director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro qua, attendendo a informação que prestou em officio de 4 do corrente mez,

este ministerio resolveu conceder o adiamento dos exames da presente época para 1 de abril, conservando-se abertas as respectivas inscrições até o dia antecedente;

— Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro que é permitido ao alumno Rodolpho Martins de Siqueira, prestar, na presente época, exames da 1ª e 2ª parte de pharmacologia, em actos distinctos e pagar as respectivas taxas, de accordo com a informação que prestou;

— Ao mesmo director que tambem foi permitido, attendendo a informação que prestou ao Dr. Aristides Pereira da Silva, prestar os exames de clinica e prothese dentaria, disciplinas que, como diplomado em medicina, lhe faltam para a obtenção do diploma de cirurgião-dentista;

— Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, que este ministerio resolveu permittir que os alumnos Pedro dos Santos Pereira, José Mendes Diniz da Gama, Frederico Pereira Regis e João Baptista Ferreira Tourinho prestem, na presente época, exames da 1ª e 2ª parte de pharmacologia, em actos distinctos e pagas as respectivas taxas;

— Ao delegado fiscal do Governo junto ao Internato do Gymnasio Mineiro que, de conformidade com o art. 332, n. 7, do codigo de ensino, deve ser admittido no referido estabelecimento, como alumno interno gratuito, si houver vaga o satisfaitas as exigencias regulamentares, o menor Carlos Tolentino Monteiro, filho de Izidro Patrônio Monteiro;

— Ao director do Hospicio Nacional de Alienados, para os fins convenientes, que foi a bit ada em 8:500\$ a fiança que, no prazo de 30 dias, deverá prestar Emigdio de Oliveira Suenpira, nomeado, por portaria de 5 deste mez, para o lugar de almoxarife das Colonias de Alienados.

— Remetteram-se ao Ministerio das Relações Exteriores, em referencia ao aviso de 31 de janeiro ultimo, e para que passamtero devido destino, os decretos de 16 do fevereiro proximo findo e as medalhas de distincção de 1ª classe, que os acompanham e foram concedidas a A. H. Purvis e J. G. S. Stobbs, officiaes do vapor inglez *Neptuna*, e a Sheik Adam Sheik Bapoo, 2º contra-mestre do mesmo vapor.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 1ª secção — Rio de Janeiro, 9 de março de 1903.

Em officio n. 28, de 28 de fevereiro passado, consultas si deveis observar o disposto no art. 242 do actual regulamento, em cuja conformidade a commissão examinadora em cada um dos concursos a que se tiver de proceder para o preenchimento de lugares do magisterio, se comporá de dous examinadores, sob a presidencia do director, ou seguir a praxe adoptada, e ultimamente inserta no regulamento que vigorou até 31 de dezembro ultimo, de serem tres os membros das mesmas commissões.

A lei n. 957, de 30 de dezembro do anno proximo findo, determinou, em o art. 7º, que, revogado o regulamento de 12 de janeiro de 1901, ficasse em vigor o de 17 de maio de 1899, com as modificações dos actos ulteriores a elle relativos.

Não havendo sido regularmente alterado, segundo informastes, o dito art. 242, declaro-vos, em resposta, que deve o respectivo preceito ser observado com referencia aos futuros concursos.

Saude e fraternidade. — J. J. Seabra. — Sr. director do Instituto Benjamin Constant.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 9 de março de 1903.

Circular — Declaro-vos que resolvi permittir sejam admittidos a exame na segunda epocha, servindo os mesmos pontos da pri-

meira, os alumnos que aos exames desta não compareceram por motivo de molestia, e aquelles que tendo cursado as aulas do 1º anno, em 1902, como alumnos livres, na dependencia de um preparatorio, se mostrarem approvados nessa disciplina.

Saude e fraternidade. — J. J. Seabra. — Sr. director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

— Idênticos aos directores das Faculdades de Medicina da Bahia, de Direito do Recife e de S. Paulo e da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.

Expediente de 7 de março de 1903

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se:

— Ao director do observatorio o recebimento do officio n. 29, de 5 do corrente;

— Ao inspector de saude do porto de Santos idem n. 18, de 3 do corrente.

— Solicitaram-se do director geral da Contabilidade do Thesouro Federal providencias para que seja entregue ao administrador do desinfectorio central, Desiderio Pagani, a importancia das folhas de vencimentos do pessoal subalterno da Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, relativas aos mezes de janeiro e fevereiro ultimos.

— Remetteram-se:

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laus dos exames de validez do Emilio Nepomuceno Corrêa, Cecilio do Sá Bittencourt e Camara, Carlos Pereira Pinto e Sebastião Gonçalves de Aguiar;

— Ao administrador dos Correios idem de Manoel Bernardino Portugal;

— Ao chefe de policia idem de João Lopes Corrêa de Lacerda.

Dia 9

Accusou-se:

— Ao chefe de policia o recebimento do officio n. 1.432, de 6 do corrente;

— Ao director do 2º districto sanitario marítimo idem n. 40, de 2 do corrente;

— Ao inspector de saude dos portos do Sergipe idem ns. 25 e 26, de 1 e 2 do corrente.

— Remetteram-se ao secretario da Faculdade de Medicina os diplomas dos pharmaceuticos Benjamin Moraes e Francisco Luiz Honem.

Requerimentos despachados

Dia 7 de março de 1903

V. Moitral Barbosa & Comp. — Como requerem.

Dia 9

Moreno Borlido & Comp. — Como requerem.

José Pinto Rodrigues de Britto. — Os inventos do requerente podem ser de real proveito á saude publica no tocante á prophylaxia da tuberculose; mas a introdução dellas no uso commum precisa ser objecto de activa propaganda, e não de intervenção official.

SERVICO SANITARIO DE DEFESA

Informação

Tenho a honra de apresentar ao Sr. Ministro a informação relativa ao serviço de hygiene de defesa no mez de fevereiro ultimo.

Foi de 26,8 a média da temperatura nesse mez, superior ás maiores medias no quinquennio de 1899—1903. Entre ella e a média de janeiro (24,2) houve um crescimento de 2,6

Registram-se em fevereiro 142 obitos por febre amarella. Comparado esse numero com o do mez anterior, 133, verifica-se que o augmento de temperatura pouco influu no desenvolvimento da epidemia.

Como quer que seja, nos mezes de janeiro e fevereiro o typho ictericoide fez 275 victimas, ou para taes mezes, durante o quinquennio, a maior mortandade observada.

Só o anno de 1899 teve mortandade que se approximasse da actual: em janeiro e fevereiro, complexivamente, 239 obitos. Entretanto, peço venia para assignalar, desde já, um phenomeno que além de curioso é instructivo.

Sabe-se que as condições metereologicas favoraveis á manifestação da febre amarella tambem o são quanto ás formas agudas do impaludismo, em uma localidade em que as duas infeções coexistam.

Ora, o confronto da mortandade por febre amarella, de um lado, e por febres perniciosas e remittentes palustres, de outro, nos annos do quinquennio, demonstra:

a) ou que as manifestações do impaludismo diminuíram espantosamente no corrente anno ou

b) que muitos casos de febre amarella eram dissimulados outrora sob a rubrica de impaludismo agudo.

Eis o quadro referente aos mezes de janeiro e fevereiro de cada anno, (obitos):

	Amarella	Pernicio- sas, etc.	Impalu- dismo
1899.....	269	297	+ 28
1900.....	106	148	+ 42
1901.....	54	101	+ 47
1902.....	6	166	+ 70
1903.....	275	130	-145

Nota-se que nos quatro annos de 1899, 1900, 1901 e 1902 houve sempre um excedente de obitos por impaludismo agudo sobre o total de obitos por febre amarella; mas no corrente anno a mortandade por impaludismo agudo em cotejo com a mortandade por febre amarella, baixou consideravelmente.

Não havendo motivo para suppor-se que os casos de impaludismo hajam diminuído de numero, visto como nenhum trabalho de prophylaxia especial foi ainda empreendido contra o — *anopheles* — (aliás pouco abundante na cidade), sou forçado a concluir que em 1903 os casos de febre amarella não augmentaram tanto como á primeira vista pareceria, mas, sim, que a dissimulação retrahiu-se, sendo reforidos á sua causa real muitos obitos que eram rotulados como pro-

duzidos por febres perniciosas e remittentes palustres.

Outra consideração corrobora esta minha inferencia. Em geral, os medicos do mais consagrada reputação clinica desta Capital são accordes em reconhecer que as manifestações do impaludismo se vão tornando raras na zona urbana; de modo a se surpreendendo em de que, em épocas de febre amarella, o obituario fique pejado com tantos casos de febre perniciosa.

A estatistica mortuaria de janeiro e fevereiro ultimos traduz um ensinamento util, evidentemente ligado ás condições do serviço de hygiene de defesa, ha cinco mezes instituido.

As visitas domiciliars, a verificação geral de obitos, a policia medica das circumscripções, e um certo empenho do publico em denunciar-nos, quotidianamente, casos de febre amarella que estavam sendo tratados occultamente, isto é, sem notificação: — tem cohibido o abuso dos — attestados graciosos —, em que o impaludismo agudo dissimulava o typho ictericoide, para ferrar o cliente aos incommodos da desinfecção domiciliar, calculadamente avorbada de destruidora e ruinosa.

Foi para espantar, em parte, esto preconceito nefasto que as instrucções de 18 de setembro de 1902 estabeleceram a gratuidade das desinfecções e a indemnização dos prejuizos por ellas accidentalmente causados; e hoje, um reviramento feliz se está operando na opinião publica, revelado pelos frequentes pedidos de desinfecção que recebemos.

De tudo resulta que a prophylaxia da febre amarella, no ponto de vista administrativo, entrou em uma phase nova de actividade proficua, porquanto multiplica-se o numero de expurgos á medida que diminue o numero de sonegações de enfermos; estuda-se melhor, e em concreto, as condições de meio em que a molestia se desenvolve, com a orientação soberana de transmissão pelo *stegomya*; e pouco e pouco, com excessivo trabalho e com uma perseverança fatigante, conseguir-se-ha da nossa população, que se queixa das molestias, mas que contra ellas não reage, que recusa conselhos e destrata os que os dão, — o auxilio publico, de que as autoridades sanitarias carecem.

E o facto está bem assignalado no cotejo da mortandade de janeiro com a de fevereiro: 133 para 142.

Nos quatro annos do quinquennio só no de 1900 a mortandade por febre amarella em fevereiro não foi *dupla* da de janeiro.

Em] 1903 o excedente de fevereiro foi apenas de nove obitos. Digne se o Sr. Ministro ponderar que em janeiro a temperatura média foi de 24,2 contra 26,8 em fevereiro e que naquelle tivemos 17 dias de chuva com cerca de 130 millimetros. As circumstancias, conseguintemente, indicavam uma mortandade muito maior do que a verificada em fevereiro.

Tambem, o serviço de hygiene de defesa foi tão intenso quanto permittiram os recursos de que dispomos, e que não são fartos. Das 1.613 desinfecções praticadas, cerca de 72 % applicaram-se á febre amarella, quer nos domicilios infectados, quer nos contiguos.

Os trabalhos de extincção de mosquitos não tiveram grande extensão por falta de pyrethro; mas mesmo assim cuidámos da destruição das larvas, e empregamos nas desinfecções substancias odorantes, que afugentam os diptéros, e os vapores sulphurosos, que os matam.

A imprensa costuma clamar contra a insufficiencia do nosso serviço sanitario, encarecendo sempre a superioridade do de S. Paulo. O que a imprensa, *entretanto*, não assignala é a differença enorme de condições entre um e outro. A administração paulista despendeu dezenas de milhares de contos com o saneamento da sua capital e gasta, hoje, annualmente, com o seu serviço de hygiene cerca do dobro do que gastamos nós, com uma área territorial muitissimo mais larga e uma população tres vezes maior.

Por ter comprehendido, ha muito, que para progredir é preciso viver o um povo sem hygiene é povo que não se respeita — o paulista fez sacrificios e resolutamente saneou as suas cidades e organizou os seus serviços sanitarios.

Elle está certo de que é impossivel esperar-se sentimentos de grandeza, o culto do aperfeiçoamento, a delicadeza do patriotismo, a dignidade civil e até a verdadeira noção da liberdade, — de uma população que se abandona á variola por preguiça de vacinar-se; que mora, indifferente e resignada, no cortiço e na casa de commodos, respirando o odor dos máos esgotos, a exhalção das vallas proximas, o cercado de capinzaes nocivos, de hortas estrumadas; que transita por esburacadas ruas, lodosas, cheias de lixos; que se deixa devorar pela tuberculose, pela febre amarella, pelos typhos, espantada ainda de que prosperem em tal meio tantas desgraças juntas; e apesar de tudo brada contra o «despotismo sanitario» quando se procura melhorar-lhe a sorte e aponta «o

exemplo de Venezuela», quando se gasta oitocentos e poucos contos, em um anno, com o serviço de hygiene das epidemias!

Para não se encontrar em uma situação como esta, que é a nossa, o paulista lutou e venceu; e não é decoroso se censure as autoridades sanitarias da Capital Federal por não conseguirem, sem recursos bastantes, som obras de saneamento e sem a collaboração do publico — resultado igual ao que em S. Paulo se alcançou, com o esforço sympathico da população, o concurso de grandes trabalhos de rectificação hygienica, dinheiro prompto e abundante.

Não; manifestamente não se comparam quantidades heterogeneas, nem se confrontam dous serviços similares em condições de tão flagrante dissemelhança.

A despeito de tantas circumstancias adversas ainda não perdi a esperanza de ver rehabilitada, em relação á saude publica, a cidade do Rio de Janeiro.

Já notei o facto de haver diminuido, em janeiro e fevereiro deste anno, o obituario de impaludismo agudo, por terem sido mais numerosas as notificações da febre amarella; consignei igualmente a pequena differença de obitos, nos dous mezes citados, em contraste com o registro mortuario dos mezes de janeiro e fevereiro de annos anteriores; alludi á infiltração lenta, mas progressiva, do habito das desinfecções no costume da população, que as aceita e mesmo solicita; dou testemunho da regularidade com que se effectua o utilissimo serviço da verificação de obitos, cuja instituição determinou, desde logo, o augmento do numero de notificações e permittiu a pratica, em larga escala, das medidas indispensaveis de expurgo sanitario; e, por fim, asseguro ao Sr. Ministro que os meus companheiros de trabalho não se cansam de cumprir o seu dever.

E' de necessidade reflectir, entretanto, que o serviço de hygiene de defesa poderia produzir beneficios muito mais apreciaveis, si não estivesse á mercê da hygiene de aggressão, que não lhe incumba.

Nos meus relatorios anteriores, tenho insistido, talvez a contragosto, na urgencia des uma activa policia sanitaria das habitações e dos logares publicos, tenho deprecado a extincção das hortas e capinzaes, das vallas de agrião, das estrumeiras esparsas; sinto-me fatigado de apontar os defeitos materiaes da cidade, que podem ser eliminados promptamente com a simples applicação das posturas municipaes existentes, sem leis novas, sem labores de raciocinio e de scien-

cia o sómente com boa vontade e solicitude. Mas os meus reclamos tem o infortunio de ser lançados ao activo de uma phantastica — rivalidade prejudicial—descoberta interessante que nem, ao menos, aproveita á saude publica pela correção dos males por mim apontados. Enquanto esse estado de cousas subsiste,—o paroxismo estival da febre amarella sobrevem, o obituario cresce e a hygiene de defesa tem de labutar em um meio corroido por defeitos sanaveis, que não são sanados e de anno em anno mais se agravam. Quero crer que uma situação melhor começa a desenhur-se agora, graças á iniciativa abnegada do illustre Sr. Prefeito do Districto Federal, empenhado em mover o aparelho sanitario municipal; mas, enquanto a repartição da hygiene aggressiva não travar o renhido combate, que as circumstancias desafiam, contra a insanidade urbana, não se póde levar a mal que, no resguardo das minhas responsabilidades, eu continue a pedir, sem animo rival, o auxilio que não tenho, de que preciso e não posso prescindir.

E nisso não ha solicitação de favor, mas um cumprimento de dever.

Ainda em relação á febre amarella convem notar que a 1ª circumscripção foi a mais castigada pela epidemia.

Como em janeiro, o numero de casos notificados nas freguezias da Lagoa e Gloria re presentam 42 % do total de notificações.

Só no correr deste mez de março poderemos apreciar o exito das providencias postas em praticas naquella circumscripção, para onde destaquei mais quatro inspectores sanitarios e um numerooso pessoal subalterno.

Attingiram a 316 as notificações por molestias transmissiveis recebidas em fevereiro, sendo 283 por medicos clinicos e 33 por funcionarios desta directoria.

Em cinco dos casos notificados, verificou-se que se tratava de molestias communs, reduzindo-se a 311 os de molestias infecto-contagiosas.

Destes foram removidos para os hospitaes de isolamento 125, dos quaes 13 vieram dos suburbios.

Ficaram isolados em domicilios 186 doentes.

Verificaram-se 779 obitos, sendo 16 nas parochias suburbanas, o praticaram-se 16 exames bacteriologicos, dos quaes cinco foram negativos.

Fizeram-se 1.613 desinfecções: 1.556 nas freguezias urbanas e 57 nas suburbanas.

A 23 de fevereiro existiam nos hospitaes de isolamento 46 doentes, sendo 10 no hospital Paula Candido e 36 no de S. Sebastião. Destes ultimos, estavam accom nettidos de febre amarella 23 e de variola 13.

O serviço de vigilancia medica applicou-se a 1.247 domicilios assim distribuidos:

1ª circumscripção sanitaria.....	450
2ª circumscripção sanitaria.....	59
3ª circumscripção sanitaria.....	190
4ª circumscripção sanitaria.....	313
5ª circumscripção sanitaria.....	235

Essa vigilancia traduziu-se por 15.014 visitas medicas, ou, em media, 536 por dia.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1903.—  
Nuno da Andrade.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 10 do corrente, foi nomeado effectivo o inspector seccional interino da 8ª circumscripção suburbana Dslphim de Moura.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Dr. Antonio José de Mattos Lima, offerecendo mais quatro apolicos para completar a sua fiança no cargo de collector das rendas federaes em Campos, Estado do Rio de Janeiro.—Expeça-se guia para o recolhimento das apolicos e lavre-se o respectivo termo. Seja este processo presente ao Tribunal de Contas e officie-se opportunamente á Caixa de Amortização e á Directoria das Rendas Publicas.

Companhia Viação Ferroa Sapucahy, pedindo isenção de direitos para objectos esperados da Europa.—Satisfaça as exgencias da Directoria das Rendas.

Edgard dos Santos Moreira e outro, continuos do Thesouro Federal, pedindo uma gratificação mensal.—Indeferidos.

Manoel Porto Junior, procurador de Maria Thereza Dias e outros, pedindo uma certidão.—Apresente a procuração exigida pela Directoria do Contencioso.

Domingos Conde, pedindo reconsideração de um despacho considerando livre e desembaraçada a fiança prestada por Manoel Luiz Alexandre Ribeiro para a extracção da loteria Caridade.—De accordo. Nada ha a providenciar. Archive-se.

Mindos Harbour, limited, reclamando contra a concessão feita a A. Moers para alfandegamento de trapichas no porto de Manáos.—Neste ministerio nada consta sobre o assumpto da reclamação da supplicante.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de março de 1903

Sr. Ministro da Industria, Viação e C Publicas:

N. 30—Precisando a commissão de chefe o engenheiro Theodoro Silveira Motta, incumbida de discriminar os nos de marinhas no Estado do Espirito que contenham areias monaziticas seguintes instrumentos do engen'



transito, 1 theodolito, 1 esquadro de agri-  
mensor, 1 nivel, 2 miras, 1 trenca, 12 balizas  
e 2 corretores, rogo-vos dignes providenciar  
no sentido de serem por esse ministerio  
codificados por emprestimo áquelle engenheiro  
os instrumentos em questao.

— Srs. directores da Companhia Novo  
Lloyd:

N. 15—Pego providencias para que, por  
conta deste ministerio, sejam concedidas  
passagens de 1ª classe desta cidade á capital  
do Estado do Espirito Santo aos engenheiros  
Theodosio Silveira da Motta e Antonio Joa-  
quim de Almeida Faria, incumbidos de dis-  
criminar os terrenos de marinhãs naquelle  
Estado, que contemham areias monaziticas.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

*Additamento ao dia 9 de março de 1903*

Sr. fiscal do Governo junto ao Banco dos  
Funcionarios Publicos:

N. 30—Em resposta ao vosso officio de 26  
de janeiro ultimo tratando da consulta que  
vos dirigiu a directoria desse banco sobre a  
possibilidade de crear uma nova carteira de  
emprestimos relativa a fornecimento de ob-  
jectos de alfaiataria e uniformes militares,  
para o que já recebeu uma proposta da  
firma commercial desta praça Azevedo Alves  
& Irmão, communico-vos, de accordo com o  
despacho do Sr. Ministro, do 8 do corrente,  
que, á vista do disposto nos arts. 4 e 54 dos  
estatutos approvados pelo decreto n. 4.373,  
de 1 de abril do anno proximo findo, e não  
contrariando a operação de que se trata,  
os fins para que foi creado esse mesmo banco  
nada tem o Ministerio da Fazenda a oppor  
a essa operação, desde que as consignações não  
excedam o limite maximo fixado no art. 46,  
dos estatutos citados.

*Dia 10*

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Ja-  
neiro:

N. 81—Communico-vos, para os fins conve-  
nientes, que o Sr. Ministro, satisfazendo o  
pedido constante do officio do Director Ge-  
ral da Imprensa Nacional, n. 52, de 5 de fe-  
vereiro proximo findo, resolveu, por acto do  
2 do corrente, autorizar o despacho, livre de  
direitos, nos termos do art. 2º, § 23, combi-  
nando com o art. 5º dos Preliminares da  
Tarifa, de 125 bobinas de papel, sob n. 212  
a 336 e marca I N, vindas no vapor allemão  
*Halle*, com destino áquelle estabelecimento.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

*Dia 17 de janeiro de 1903*

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 29—Recommenda brevidade na remessa  
a Collectoria de Angra dos Reis e Paraty da  
importancia de 250\$ em estampilhas de con-  
sumo, conforme a ordem desta directoria,  
b n. 428, de 31 de dezembro findo.

— A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 4—Transmitte o requerimento da Socie-  
dade Italiana de Beneficencia, sobre isenção  
direitos para trilhos usados, afim de que  
se as necessarias informações.

A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do

N. 3—Requisita o instrumento de pro-  
prio que devia ter acompanhado o requere-  
do de Jorge Erhost, encaminhado ao  
Sr. Director do Hospital de S. Paulo, em  
conformidade com o officio n. 311, de 12 de de-  
zembro findo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 3—Transmitte o officio da Collectoria  
de S. Paulo dos Agudos, afim de que tenha  
a devida solução.

N. 2—Transmitte o processo relativo ao  
pedido de isenção de direitos feito pela Com-  
panhia Paulista de Vias Ferecas e Fluvias,  
afim de ser observada a informação exatada  
no processo.

— A' Alfandega de Macahé:

N. 2—Declara que devo proceder á co-  
brança do imposto do sal, a quo se refere no  
officio sob n. 7, de 5 de janeiro findo, ficando  
salvo ao proprietario o direito de exigir da  
Collectoria de Cabo Frio a restituição da  
importancia arrecadada, excepto a porcen-  
tagem do collecter.

— Sr. collecter de Valença:

N. 2—Declara que tendo sido apreendida  
a mercadoria de que trata o officio sob n. 89,  
de 24 de dezembro findo, e iniciado o processo  
da infração por falta de sello em chapões  
expostos á venda por Pentagna & Sampaio,  
cumpro-lhe fazel-o seguir os tramites legais  
até final julgamento.

Declara, outrossim, que, sendo necessario,  
lhe é permittido dirigir-se á repartição fiscal  
do local em que reside o responsavel pela  
contravenção, para cumprimento do art. 38  
do regulamento n. 3.622, de 26 de março  
de 1900.

*Dia 20*

Sr. superintendente da Fazenda de Santa  
Cruz:

N. 2—Recommenda que active os pro-  
cessos que lhe foram remetidos, marcando  
aos interessados o prazo de 15 dias, dentro  
do qual devem satisfazer o que lhes for de-  
terminado, devendo os processos não liqui-  
dados ser devolvidos a esta directoria, afim  
de que proceda na forma da lei.

#### RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

##### Requerimentos despachados

*Dia 9 de março de 1903*

Domingos de Souza de Oliveira Junior.—  
Transfira-se.

Eduardo Alves Ribeiro.—Idem.

Nevarado Gonçalves da Silva.—Pago o im-  
posto em debito, transfira-se.

José de Lima Mattos.—Transfira-se.

A. Pavageon & Xaveir.—Idem.

Antonio José Soares.—Idem.

Aprigio Ayles de Carvalho.—Sendo o im-  
posto de director de banco pessoal, o requere-  
mento não pôde ser attendido.

#### Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos

##### EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

*Dia 7 de março de 1903*

N. 593—Ao Sr. Ministro da Fazenda pre-  
stando informações sobre a acção proposta  
pela sociedade A Equitativa em 30 de ja-  
neiro.

*Dia 9*

N. 594—A' Companhia Indemnizadora  
desta capital, requisitando, no prazo de tres  
dias, as informações pedidas em 8 de janeiro.  
N. 595—A' Companhia Prosperidade, iden-  
tico ao officio n. 594.

N. 596—A' Companhia Vigilancia, iden-  
tico ao officio n. 594.

N. 597—A' Companhia Mercurio, requi-  
sitando informações sobre as que prestou com  
relação ao semestre findo em dezembro.

#### DESPACHOS DO SR. SUPERINTENDENTE

*Dia 10 de março de 1903*

Companhia Mercurio.—Archive-se: preste  
as informações.

Companhia Geral.—Archive-se.

#### Ministerio da Marinha

Por portarias de 10 do corrente mez, foi  
concedida aos invalidos cabos de foguistas  
João David e João da Cruz e Almeida o cabo  
do corpo de marinheiros nacionaes Martins  
Gomes licença para residirem fóra do asylo,  
nesta Capital, percebendo soldo e o valor  
das rações.

#### EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

*Dia 9 de março de 1903*

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando  
ordem para pagamento no Thesouro Federal,  
á conta das respectivas rubricas do orçamento  
em vigor, da quantia de 62:654\$050, prove-  
niente do fornecimento de varios artigos,  
feito ao Commissariado Geral da Armada,  
nos mezes de janeiro e fevereiro do corrente  
anno (aviso n. 295).

#### EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

*Dia 7 de março de 1903*

A' Inspectoria de Saude Naval, mandando  
submitter á inspecção de saude o primeiro  
guarda do phar l de Castelhanos, Fortu-  
nato de Souza Maurity, que requereu tres  
mezes de licença para tratar-se, enviando a  
esta secretaria de Estado o respectivo termo  
(aviso n. 273).—Communicou-se á Carta Ma-  
ritima.

— A' Contadoria da Marinha, concedendo,  
de conformidade com o parecer do Conselho  
Naval emitido em consulta n. 8.879, de 23  
de fevereiro ultimo, a João José Nepomu-  
ceno, morgullador de 1ª classe do Arsenal  
de Marinha desta Capital, a gratificação ad-  
icional de 20 % sobre os seus vencimentos,  
a que se refero a 3ª observação da tabella  
n. 3, das que baixaram com o decreto  
n. 240, de 13 de dezembro de 1894, visto  
contar mais de 20 annos de serviço (aviso  
n. 274).—Communicou-se ao Arsenal de Ma-  
rinha desta Capital.

— A' Inspectoria do Arsenal de Marinha  
do Estado de Matto Grosso, mandando que,  
de conformidade com o parecer do Conselho  
Naval, enunciado em consulta n. 8.833, de  
9 do janeiro ultimo, se adicione ao tempo  
de serviço de Simpliciano de Santa Clara e  
Sá, como escripturario do Almoarifado  
desse arsenal, o periodo de nove annos, seto  
mezes e seis dias em que serviu como enfer-  
meiro naval (aviso n. 276).

— A' Inspectoria do Arsenal de Marinha do  
Rio de Janeiro, autorizando a confiar a An-  
tonio Lucio de Medeiros os concertos de que  
carecem os aparelhos de iluminação a gaz  
existentes nas diversas officinas da directo-  
ria de machinas, de accordo com o orça-  
mento pelo mesmo apresentado, na impor-  
tancia de 2:680\$000 (aviso n. 277).—Commu-  
nicou-se á Contadoria da Marinha.

Inspectoria de Saude Naval—N. 20—Em  
de fevereiro de 1903 (\*).

Ao Sr. contra-almirante Ministro da Ma-  
rinha—Depois de muito insistir, só hoje con-  
segui do Sr. Dr. director do Hospital de Ma-

(\* Reproduz-se por ter sahido com incorre-  
cões.

rinha a promessa da formula do preparado denominado «acrenina», sobre o qual tinha de informar-vos, por occasião de remetter o officio-proposta, que vos endereçam seus autores, visto aquelle director entender que, tratando-se de um remedio feito em um estabelecimento militar, por profissionais competentes, sua formula podia ser objecto de segredo.

Reconhecereis facilmente que demasia lo errado é o modo de ver do referido director, porquanto para o commercio a Directoria Geral de Saude Publica exige a apresentação das formulas dos remedios secretos, como tambem por não me ser possível dar parecer sobre o desconhecido, principalmente tratando-se de uma questio vital para o pessoal da Armada e a propria população, que, mal orientada com os annuncios pomposos de alguns jornaes, suppunha tratar-se de um remedio infallivel para evitar a acquisição da malaria.

Passando agora a analysar a proposta e o referido preparado e começando pela primeira, tenho a dizer-vos que a impressão que se adquire desde suas primeiras paginas até a ultima é de entristecer.

Em estylo bombastico, cujo intuito é convencer os mais incredulos, mostram-se os autores da proposta seguros de dous factos essenciaes, a descoberta de um remedio maravilhoso e de uma efficacia tal, que toca as raias da infallibilidade.

Com effeito, no afirmar delles, quem tomar a acrenina diariamente, evitará a infecção palustre, e nos raros casos em que esta romper as barreiras impostas pelo prophylactico em questio, affectará os individuos, sob formas benignas e de facil curabilidade.

Na proposta entram os autores em diversas considerações, que não são mais do que a reprodução do que se lê nos trabalhos de Collin, Laveran e outros autores, mas isso mesmo de modo incompleto, nada mencionando quanto a um dos grandes factores na produção e propagação da malaria, o mosquito, esse habitante incommodo e nefasto, que em tão larga escala pullula no norte do Brazil e territorio litigioso do Acre.

Portanto, em prophylaxia nada adeantam. Demais não ha um só dos collegas que seguiram com a divisão do norte, que não esteja aparelhado com os conhecimentos relativos á prophylaxia da malaria e os meios de pol-a em pratica.

Eu mesmo, como inspector de saude naval, enviei instruções, entre as quaes aconselhei o uso da quinina, lembrando mesmo uma fórmula de pilulas, constituída por 15 centigrammas de chlorhydrato de quinina, o sal mais rico em quinino, e um milligrammo de acido arsenioso.

Passamos agora ao exame do preparado :

Constituem-no, como se vê, substancias que, com pequena differença, entram na confecção da agua ingleza, remedio aliás muito conhecido e de uso antiquissimo, ao qual juntaram euquinina e licor arsenical de Fowler. Até aqui e mesmo quanto ás doses das substancias do preparado, nada ha que dizer. O mesmo, porém, não succede no tocante á sua administração, que, como prophylactico, é mandado usar diariamente, na dose de um a dous calices, de 30 grammas de capacidade, que corresponde para cada calice a 15 gottas de licor Fowler e 25 centigrammas de euquinina.

Não se precisa ter um diploma, basta ser estudante ou mesmo simples pratico de pharmacia, para não desconhecer que a solução arsenical de Fowler (arsenito de potassa) não deve ser administrada do modo proposto pelos autores, por poder dar lugar

a accidentes serios, mesmo a symptomas de envenenamento.

E' facto estabelecido, não só em relação á solução de Fowler, como a qualquer outra preparação de arsenico, que só se deve começar sua administração por doses pequenas, que se augmentam diariamente até atingir o maximo, para depois ir diminuido do igual modo, até descer a uma quantidade pequena, no intuito do estabelecer a tolerancia e evitar a accumulção no organismo.

Applicando estes dados ao licor arsenical de Fowler, ninguém aconselha além da dose diaria de 20 a 22 gottas, e isto só em caso de molestia, mas não de prophylaxia.

Essa dose, porém, não se administra logo no primeiro dia. Começa-se por oito a 10 gottas, em duas vezes, pela manhã e á tarde, e va-se augmentando diariamente duas gottas. Querendo-se, portanto, usar de acrenina será necessario fazel-o na dose de 10 grammas pela manhã e 10 grammas á tarde, isto é, de 10 gottas de licor arsenical.

Ora, empregam o se só 10 grammas de acrenina fica reduzidos a nada ou quasi nada a euquinina e a parte tónica do preparado, pelo que, entendemos tratar-se de um remedio perigoso, tal como é concebido, e inutil mesmo no caso de diminuição das doses do arsenico.

Eis o que entendo de meu dever levar a vosso conhecimento, não podendo igualmente deixar de manifestar-vos minha surpeza deante da proposta dos autores do preparado acrenina de ser elle usado obrigatoriamente, encarregando-se os mesmos da fiscalização. — Dr. José Pereira Guimarães, inspector de saude naval.

#### Requerimentos despachados

José Bento da Cruz e João Sallos. — De accordo com as informações, deixo de aceitar a proposta.

Signatarios do requerimento dirigido ao Sr. Ministro da Marinha, reclamando contra o serviço da Leopoldina Railway. — Sem o requerimento.

#### Ministerio da Guerra

Por portarias de 10 do corrente:

Conceda-se licença para tratamento de saude:

Por 90 dias, em prorrogação, ao official da Secretaria do Supremo Tribunal Militar Joaquim Ferreira da Cunha Barbosa;

Por 40 dias ao amanuense da Intendencia Geral da Guerra João Gomes Santarem;

Por quatro mezes ao porteiro do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar José Alves Garcez.

Foram nomeados:

Encarregados do deposito da Intendencia Geral da Guerra os alferes de infantaria Hippolyto Duarte Nunes, do 7º batalhão, e Francisco Eutichio Galvão de Freitas, do 14º.

Para a Escola Militar do Brazil:

Commandante da 2ª companhia, o 1º tenente do 5º regimento de artilharia João Gomes Ribeiro Filho;

Subalterno da 1ª companhia, o tenente do 18º batalhão de infantaria João Principe da Silva;

Subalterno da 2ª companhia, o alferes do 23º batalhão de infantaria Arthur Henrique Garcia.

#### Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 10 de março de 1903

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 2:461\$, fôria do pessoal empregado no serviço de verificação de hydrometros e respectiva escripturação em fevereiro ultimo (aviso n. 692);

De 325\$, folha de transportes a que foram obrigados, por motivo de serviço, os guardas geraes, estafetas e feitores da Inspeção Geral das Obras Publicas em janeiro ultimo (aviso n. 695);

De 9:371\$720 a John, A. Finlay, fornecimentos á Inspeção de Illuminação em dezembro ultimo (aviso n. 696);

De 383\$000 ao Lloyd Brasileiro, de transportes do material para a Repartição Geral dos Telegraphos em dezembro ultimo (aviso n. 697);

De 27\$600 a Alberto de Almeida & Comp., de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas em dezembro ultimo (aviso n. 698);

De 106\$ á *Brasilianisch Elektricitats-Gesellschaft* construção de linha telephonica para a Inspeção Geral das Obras Publicas em dezembro ultimo (aviso n. 699);

De 140\$700 a José da Silva Brandão, de trabalhos e fornecimentos para a mesma em novembro ultimo (aviso n. 700).

— Devolveu-se ao mesmo ministerio a folha de gratificação do 4º trimestre de 1899 do telegraphista da Estrada de Ferro Central do Brazil José Manoel de Faria (aviso numero 691).

— Providenciou-se sobre:

O adiantamento de 2:900\$ ao porteiro da Directoria Geral de Estatistica Francisco Pereira de Campos Braga para despezas miudas e de prompto pagamento (aviso n. 693);

O recolhimento de 4:540\$ pelo thesoureiro da Repartição Geral dos Telegraphos, sobre o supprimento que lhe foi feito para pagamentos descentralizados (aviso n. 694).

#### Requerimentos despachado

Dia 9 de março de 1903

José Manoel da Silva, telegraphista do 1ª classe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo seja conferido á sua mulher, D. America do Brazil e Silva, o titulo de pensão em vida, de que trata o art. 21, § 1º do regulamento do montepio. — Deferido.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 10 de março de 1903

Communicou-se ao Ministerio da Justiça que a modificação da linha telephonica existente entre a residencia do Sr. marechal Argolo, Ministro da Guerra, e a Repartição Central da Policia foi effectuada sem despeza alguma, por ter sido aproveitada pela Repartição Geral dos Telegraphos uma linha parada.

— Devolveram-se á Directoria Geral dos Correios varias contas, afim de que tome em consideração a informação que, em cópia, as acompanha, prestada pelo chefe da fiscalização da rede illumense da *The Leopoldina Railway Company, Limited*.

— A Directoria Geral dos Telegraphos: Communicou-se que o Ministerio da Justiça declarou que, na conformidade do parcer dessa directoria, fica autorizada a despeza de 605\$200 com a installação do s

viço telephónico, solicitada pelo director do Hospício Nacional de Alienados.

Declarou-se, para os devidos effeitos, que, de accordo com a sua informação, foi deferido o requerimento em que o continuo da contadoria dessa repartição Geraldino Gonçalves pede permissão para de seus vencimentos mensaes consignar á Sociedade Cooperativa Militar do Brazil a quantia de 30\$000.

Devolveu-se ao delegado fiscal do Thesouro Federal em Porto Alegre, para ser apposto o respectivo sello e preenchidas as demais formalidades legais, uma conta da *Compagnie des Chemins de Fer Sud Ouest Brésiliens*, na importância de 121\$040.

#### Requerimentos despachados

Dia 10 de março de 1903

Dr. Manoel Pereira Reis e Henrique de M. Snell. — Compareçam na Directoria Geral da Industria afim de receber guia para pagamento do sello.

#### Exame previo

Otero, Gomes & Comp., pedindo privilegio para sua invenção de um novo processo de obtenção de banha e manteiga com ponto de fusão elevado pelo emprego do frio. — Compareçam nesta Secretaria de Estado no dia 16 do corrente, á 1 hora da tarde.

## NOTICIARIO

**Tribunal de Contas**—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 10 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas.—Avisos:

N. 591, de 27 de fevereiro, pagamento de 5:517\$962 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil nos mezes de novembro a dezembro do anno proximo passado;

N. 593, da mesma data, idem de 17:612\$509 a diversos, idem idem nos mezes de março, abril, novembro e dezembro do anno proximo passado;

N. 592, da mesma data, idem de 8:319\$254 a diversos, idem idem no mez de dezembro ultimo;

N. 596, da mesma data, idem de 2:250\$ ao Lloyd Brasileiro, da subvenção relativa ás cinco viagens da linha fluvial de Santa Catharina pelo paquete *Rapemirim* em dezembro ultimo;

N. 598, da mesma data, idem de 12:150\$ ao mesmo, idem da quarta viagem na linha do norte pelo paquete *Lris*, em dezembro ultimo;

N. 597, da mesma data, idem de 12:150\$ ao mesmo, idem da terceira viagem na linha do norte pelo paquete *Espirito Santo*, no mez de dezembro ultimo;

N. 599, da mesma data, idem de 113\$500 a diversos, de trabalhos feitos para a Directoria Geral de Estatística nos mezes de novembro e dezembro ultimos;

N. 603, da mesma data, idem de 465\$ á *Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft*, de assignatura, relativa ao corrente anno, de apparelhos telephonicos installados na Secretaria de Estado deste ministerio;

N. 595, da mesma data, idem de 1:273\$020 diversos, de fornecimentos e obras executadas para a Repartição Geral dos Telephos nos mezes de novembro e dezembro anno proximo passado;

N. 624, de 6 do corrente, idem de 1:330\$644 engenheiro Marcelino de Aguiar Morcira, ratificação na qualidade de fiscal geral

das estradas de ferro da União em commissão, a contar de 30 de janeiro a 28 de fevereiro ultimo, e a diaria das viagens realizadas no mesmo periodo;

N. 621, de 5 do corrente, idem de 1:410\$, da folha do pessoal empregado na officina typographica da Directoria Geral de Estatística no mez de fevereiro ultimo;

N. 622, da mesma data, idem de 1:269\$040, da folha do pessoal subalterno empregado no mez de fevereiro ultimo, na Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores;

N. 609, de 2 do corrente, idem de 2:644\$018 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, de gaz fornecido á Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro no mez de dezembro ultimo;

N. 608, da mesma data, idem de 760\$ a Manoel de Carvalho, de trabalhos executados para a mesma administração nos mezes de novembro e dezembro do anno proximo findo;

N. 634, de 7 do corrente, idem de 2:563\$999, da folha dos vencimentos dos engenheiros e mais auxiliares da Inspeção Geral das Obras Publicas no mez de fevereiro ultimo;

N. 635, da mesma data, idem de 2:954\$, da feria do pessoal empregado, no mez de fevereiro ultimo, nos trabalhos de revisão da rede de abastecimento de agua, a cargo da mesma inspeção;

N. 601, de 27, de fevereiro, idem de 84\$ a Sobral & Comp., de caixas fornecidas á Repartição Fiscal do Governo junto á *Companhia City Improvements, Limited*, no mez de dezembro do anno proximo passado;

N. 600, da mesma data, idem de 80\$ a Armindo Vieira & Comp., de cadeiras fornecidas á mesma repartição no mesmo mez.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 577, de 2 do corrente, pagamento de 350\$ a Francisco de Paula Rodrigues de Azevedo, do aluguel do predio occupado pelo quartel general do commando superior da guarda Nacional, relativo ao mez de fevereiro ultimo;

N. 586, da mesma data, idem de 165\$366, da folha dos vencimentos que competem aos guardas da visita do porto no mez de fevereiro ultimo;

N. 598, de 3 do corrente, idem de 2:250\$, da folha dos vencimentos, de fevereiro ultimo, do engenheiro e do ajudante encarregados das obras deste ministerio e do pessoal subalterno do escriptorio;

N. 609, de 4 do corrente, idem de 5:527\$523, das folhas, relativas ao mez de fevereiro ultimo, do pessoal extraordinario da Directoria Geral de Saude Publica;

N. 587, de 2 do corrente, idem de 333\$332, da folha dos salarios vencidos pelos serventes da Repartição da Policia no mez de fevereiro ultimo;

N. 591, da mesma data, idem de 2:680\$, da folha, relativa ao mez de fevereiro ultimo, da enfermeira da Maternidade e dos serventes da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

N. 578, da mesma data, idem de 60\$, da folha dos salarios vencidos pelo servente da Junta Commercial no mez de fevereiro ultimo;

N. 579, da mesma data, idem de 1:100\$, da folha dos auxilios concedidos aos pretores para aluguel das salas destinadas ás respectivas audiencias no mez de fevereiro ultimo;

N. 589, da mesma data, idem de 50\$, da folha, relativa ao mez de fevereiro ultimo, de quebras ao escrivão do Externato do Gymnasio Nacional;

N. 561, de 28 de fevereiro, idem de 560\$ da folha do salario dos serventes da Secretaria de Estado deste ministerio relativa ao mez de fevereiro ultimo;

N. 532, da mesma data, idem de 140\$, da folha das diarias que competem aos cinco correios da Secretaria de Estado deste ministerio no mez de fevereiro ultimo;

N. 580, de 2 do corrente, idem de 180\$, da folha dos salarios vencidos pelos serventes do Supremo Tribunal Federal no mez de fevereiro ultimo;

N. 584, da mesma data, idem de 80\$, da folha do salario vencido pelo servente da Corte de Appellação no mez de fevereiro ultimo;

N. 585, da mesma data, idem de 120\$, da folha dos salarios vencidos pelos serventes do Tribunal Civil e Criminal no mez de fevereiro ultimo;

F. 567, de 2 de fevereiro, idem da quantia de 7:711\$170 a diversos, de obras realizadas para a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

N. 568, da mesma data, idem de 100\$ a Francisco de Vargas Dias, porteiro da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, como auxilio para aluguel de casa, relativo ao mez de fevereiro ultimo;

N. 167, de 16 de janeiro, idem de 6:736\$400 a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica no mez de novembro ultimo;

N. 543, de 21 de fevereiro, idem de 250\$ a diversos, do aluguel relativo ao mez de janeiro ultimo das casas onde funcionam as delegacias de saude;

N. 554, de 26 de fevereiro, idem da quantia de 3:037\$280 a diversos, de fornecimentos, publicações, trabalhos e consumo de gaz para o Externato do Gymnasio Nacional nos mezes de maio, outubro, novembro e dezembro do anno proximo passado;

N. 576, de 2 do corrente, idem da quantia de 3:111\$245 a diversos, de material fornecido á Repartição de Policia no mez de janeiro ultimo;

N. 630, de 5 do corrente, idem de 700\$ ao Deputado pelo Estado do Ceará Thomaz Cavalcanti de Albuquerque, da ajuda de custo de ida e volta que lhe compete, na 3ª sessão da 4ª legislatura do Congresso Nacional;

N. 603, de 3 do corrente, idem de 1:000\$ a Monteiro & Rodrigues, de trabalhos executados para a 7ª estação policial urbana;

N. 575, de 2 do corrente, idem de 200\$ ao Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal, da gratificação que lhe foi arbitrada por serviços extraordinarios prestados a este ministerio no mez de fevereiro ultimo;

N. 581, de 2 do corrente, idem de 300\$ ao director das Colonias de Alienados, Dr. Domingos Lopes da Silva Araujo, e 75\$ ao almoxarife João Henriques de Lima Barreto, de auxilios para aluguel de casa, relativos ao mez de fevereiro ultimo;

N. 582, da mesma data, idem de 50\$ ao porteiro do Archivo Publico Nacional Francisco de Gusmão Castello Branco, como auxilio para aluguel de casa, relativo ao mez de fevereiro ultimo;

N. 548, de 25 de fevereiro, adiantamento de 5\$ ao continuo do quartel-general do commando superior da guarda nacional desta Capital João Tavares Delgado para occorrer ao pagamento de despezas miudas a seu cargo;

N. 566, de 28 de fevereiro, pagamento de 470\$ a Martins e Pacheco, do aluguel do terreno em que foi construida a rotunda para a exposiçã do Panorama de Victor Meirelles;

Ns. 369, 592 e 593, de 5 de fevereiro e 2 do corrente, idem de 2:65\$849, da folha, relativo ao mez de janeiro ultimo, da enfermeira da Maternidade e dos serventes da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

N. 557, de 27 de fevereiro, adiantamento de 8:370\$ ao almoxarife interino das Colonias de Alienados, Americo Rapier, para pagamento do pessoal subalterno do dito es-



tabelamento, no 1º trimestre do corrente anno:

N. 538, de 2 do corrente, pagamento de 1:045\$ a J. F. Pereira Vianna, de urnas fornecidas para o serviço das eleições federaes, realizadas em 18 do mez de fevereiro ultimo;

N. 602, de 3 do corrente, idem, de 2:091\$160 a diversos, de fornecimentos á Bibliotheca Nacional no mez de janeiro ultimo;

N. 541, de 21 de fevereiro, idem de 246\$500 á Companhia Rio de Janeiro City Improvements, de trabalhos executados na Casa de Detenção durante o mez de dezembro ultimo;

N. 599, de 3 do corrente, idem de 680\$170 a diversos, de fornecimentos ao Museu Nacional em setembro e dezembro do anno proximo passado.

— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 38, de 25 de fevereiro, credito de 50:000\$ á Alfandega de Uruguayana, á disposição do general de brigada reformado Dionysio Evangelista de Castro Corqueira, 1º commissario da commissão de limites com a Republica Argentina, para occorrer á despesa com o material da referida commissão;

N. 39, de 23 de fevereiro, pagamento de 21\$500 a Carlos Mika de Magalhães & Comp., de material fornecido para a instalação de uma campainha electrica no gabinete do director geral da secretaria deste ministerio;

N. 37, de 25 de fevereiro, credito de 295\$698, ouro, á Delegacia Fiscal em Londres, para pagamento da gratificação vencida pelo addid. á missão especial em Roma Annibal Velloso Rebello, no periodo de 10 a 31 de dezembro do anno proximo passado.

— Ministerio da Fazenda:

Officios:

Do juiz de orphãos de Bom Jardim, pagamento de 454\$736 a Julio Moraes Mesquita, juros do capital em cofre dos orphãos;

N. 33, da Delegacia Fiscal no Pará, de 24 de abril de 1902, credito de 4:800\$ áquella delegacia, para pagamento da divida de exercicios findos de que são credores Vieira Soares & Comp.;

N. 43, da mesma delegacia, de 17 do maio de 1902, idem de 12:943\$440 áquella delegacia, para pagamento ao jornal *Republica* da editores publicados nos mezes de outubro a dezembro de 1901.

No officio n. 10, da Recebedoria desta Capital, de 27 de janeiro, pedindo o credito de 11:764\$537, por conta da verba — Reposições e restituições — para pagamento de diversos credores, deu o Sr. Dr. presidente o seguinte despacho:

« Registre-se. A autoridade judiciaria não comete firm a decisão sobre a arrecadação dos impostos; esta incide sob a exclusiva competencia da autoridade administrativa (art. 2º letra e, da lei n. 23, de 30 de outubro de 1891), á qual cabe resolver as duvidas sobre a exactidão dos tributos ainda quando tais duvidas se suscitarem perante o Poder Judiciario (art. 51 do decreto n. 2.708, de 15 de dezembro de 1860, em vigor, em face do art. 44 do decreto n. 5.581, de 31 de março de 1874).

A justiça federal assiste competencia unicamente para proferir decisão sobre inconstitucionalidade dos impostos (art. 139, § 10, da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894), não para requerer a arrecadação dos mesmos.

Assim sendo, a sentença proferida sobre a partilha da herança não constitue caso julgado sobre a arrecadação do imposto, que conserva-se sempre da competencia exclusiva da autoridade administrativa.

A sentença que homologa não tem maior autoridade que aquella. A autoridade administrativa cabe determinar a cobrança do imposto da transmissão do proprio, á vista das guias expedidas nos termos dos arts. 17 e 43 do decreto n. 2.708, de 1860, e

decidir quaesquer duvidas que possam occorrer sobre a incidencia e o quantitativo do imposto (art. 18, decreto citado).

A sentença do juiz federal não póle affectar a competencia do Ministro da Fazenda para ordenar a restituição do imposto, sob o fundamento de envolver decisão sobre o domicilio do *de cujus*, já porque não se tratou de resolver sobre tal domicilio em juizo contradictorio, já porque, havendo o referido juiz procurado a homologação da sentença proferida pelo Tribunal Portuguez e proferido sentença homologando, *ipso facto*, reconhece que o domicilio de Joaquim Teixeira do Valle era em Portugal e não no Brazil; ora, a execução do imposto de transmissão assenta, no caso vertente, no facto de estar o domicilio do *de cujus* fóra do Brazil (art. 2º, n. 3 do decreto n. 5.581, de 1874).

A sentença de homologação dada á restituição do imposto, não é affectada em sua essencia, ella continúa a produzir o unico effeito que lhe é inherente, regular no Brazil, de accordo com o julgado do tribunal estrangeiro, as relações decorrentes da situação juridica do *de cujus* para com os terceiros.

Exercicios findos — Requerimento de João Chrysostomo Corrêa de Mello, pagamento de 1:134\$, de fornecimentos ao Ministerio da Marinha, no anno de 1901.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 153, de 21 de fevereiro, pagamento de 3:022\$340 a Manoel José Diniz, de demolição de uma parte do edificio «Quartel pequeno» e remoção do entulho, feitos por conta deste ministerio, em 1902;

N. 125, de 13 de fevereiro, idem de 1:601\$495 a Bragança, Cid & Comp., de medicamentos e outros artigos, fornecidos, no exercicio de 1902, ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar.

— Requerimento despachado — De Luiz Tomazi, na qualidade de procurador do coronel Alfredo Ramos Chaves, tutor do menor Francisco Apolinario Cardoso Ribeiro, filho do coronel reformado José Francisco Ribeiro, pedindo certidão da importancia relativa ao montepio e meio-soldo a que o referido menor tem direito, no periodo de 6 a 31 de dezembro de 1899. — Junto procuração.

— Foram designados, em virtude de actos do Sr. Dr. presidente deste tribunal, de 10 do corrente:

Para exercer as funções de director da 1ª directoria, o actual director da 3ª, Dr. Democrito Cavalcanti de Albuquerque; da 2ª directoria, o da 1ª, Sr. Rodolpho Padilha, e da 3ª directoria, o da 2ª, Dr. Viveiros de Castro;

Para a commissão directora do concurso a realizar-se para preenchimento de duas vagas de 4º escripturarios, foram nomeados o director Rodolpho Padilha, presidente; sub-director J. M. da Silva Portinho e 1º escriptuario Manoel José da Silva Guanabara, membros da mesma commissão;

O sub-director Dr. Francisco Ferreira da Silva Machado, para servir interinamente o cargo de director da 1ª directoria, ficando substituido pelo 1º escriptuario Eduardo José Napoleão Viallis.

**Externato do Gymnasio Nacional** — O resultado dos exames de preparatorios effectuados no dia 4 do corrente foi o seguinte:

Arithmetica até proporções — Aprovados simplesmente, Raphael Matzullo e Mario Alves.

Algebra — Aprovado simplesmente, Paulo Valeriano de Araujo.

Arithmetica e algebra — Reprovados, tres. Geometria plana — Aprovado simplesmente, Paulino Soares do Pinna.

Geometria — Aprovados simplesmente: José Neves Marçal e Thomaz Francisco de Madureira Pará.

Geometria e trigonometria — Aprovados simplesmente: Ajuricaba Aprigio de Menezes e Manoel Raymundo Gonçalves Junior.

— Dia 6:

Elementos de physica e chimica — Aprovados simplesmente: Antonio Arêa e Mourinho, Alvaro de Souza Macedo, Ricardo de Almeida Rego, Dario de Almeida Rego e Arlindo Fernandes de Oliveira Guimarães.

Physica e chimica — Aprovado simplesmente, Ajuricaba Aprigio de Menezes.

— Dia 7:

Elementos de physica e chimica — Aprovados: plenamento, Julio Cesar da Miranda Marecondes Monteiro de Barros e Luiz Antonio da Costa Carvalho; simplesmente, Nelson Augusto Pinto da Miranda.

Reprovados, tres.

— Dia 9:

Geographia e chorographia do Brazil — Aprovado simplesmente, Manoel José Rodrigues Tiburcio.

Elementos de physica e chimica — Aprovados simplesmente: Graciano Adolpho Monteiro de Barros e Nathalio Gregoriano Moreira Duarte.

**Pagadoria do Thesouro Federal** — Continúa hoje o pagamento de todas as folhas do pessoal activo, diversas pensões de marinha e guerra, fêria do Instituto Benjamin Constant e começa o pagamento do material.

— Previne-se que do dia 20 a 31 do corrente mez só se effectuarão pagamentos concorrentes ao exercicio de 1902.

**Correio** — Esta repartição expedirá nala pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Orellana*, para o Rio de Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Mmt Cenis*, para o Rio de Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Fidclense*, para S. João da Barra, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Tokomani*, para Teneriffe, Plymouth e Londres, recebem impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

Amanhã:

Pelo *Atlantique*, para Bahia, Pernambuco, Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *California*, para S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Heroen* (barca), para Port Elisabeth, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10 da manhã.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnia Messageries Maritimes*; e entrega também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia da Marinha - Repartição da Casa Marítima - Resumo meteorológico e magnético do dia 9 de março de 1903 (segunda-feira).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 0 <sup>o</sup>	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (ESCALA DE UFFORD)	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima à sombra	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar
		m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h
Central no morro de S. Antonio	3 a...	755.40	23.5	19.23	90.0	ENE 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6 a...	755.87	23.2	18.79	88.0	Calma 0	Encoberto	Nevoeiro tenno baixo	..	—	—	—	—	—	—
	9 a...	756.66	26.6	19.43	75.0	NNE 2	Sombrio	Nevoeiro tenno baixo	KC, CK, K	7	—	—	—	—	—
	1/2 d...	756.22	28.6	19.74	68.0	ESE 2	Bom	Nevoeiro tenno baixo	KC KN	7	—	—	—	—	—
	3 p...	755.45	28.3	19.52	68.5	SSE 3	Muito bom	—	K, EC	4	—	—	—	—	—
	6 p...	754.92	25.5	21.26	87.5	ENE 3	Mau	Chuva forte	..	10	—	—	—	—	—
9 p...	756.41	25.4	19.41	80.0	ENE 3	Encoberto	—	..	10	29.6	29.7	23.2	—	—	9.00
1/2 n...	756.60	24.7	19.63	85.0	NNW 2	—	—	..	—	—	—	—	—	—	—

OCCURRENCIAS

Às 5 h. 15 m. p. trovejou ao NNE e de 5 h. 30 p. ás 6 h. 30 m. p. cahiu chuva copiosa.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO - 8° 27' 15" NW

Observações meteorologicas simultaneas

Ao meio-dia médio de Greenwich ou 9<sup>h</sup> 07<sup>m</sup> a. t. m. da Capital

Dia 10 de março de 1903

ESTAÇÕES	BAROMETRO A 0 <sup>o</sup> C. E AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA A' SOMBRA	TENSÃO DO VAPOR D'AGUA	HUMIDADE RELATIVA	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓRO	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO NA VENTURA	TEMPERATURA MAXIMA DE HONTEM	TEMPERATURA MINIMA DE HONTEM	TEMPERATURA MEDIA DE HONTEM	EVAPORAÇÃO A' SOMBRA HONTEM
								Direcção	Força					
	m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m
Belem.....	—	—	—	—	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baixo	SSE	Fraço	Incerto	31.4	26.0	25.70	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	Meio nublado	Incerto	—	SE	Fraço	Muito variavel	—	—	—	—
Fortaleza.....	—	27.0	23.37	88.0	Meio nublado	Incerto	Nevoeiro tenno alto	SE	Regular	Bom	29.8	28.1	27.95	—
Natal.....	761.58	23.2	19.69	70.8	Limpo	Bom	—	E	Fraço	Bom	—	—	—	—
Recife.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenno	SSE	Fresco	Bom	25.4	21.3	26.85	—
Macacó.....	762.53	27.4	20.03	74.0	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenno baixo	ENE	Muito fraço	Bom	—	—	—	—
Aracajú.....	—	—	—	—	Nublado	Mau	Chuviscos	N	Muito fraço	Encoberto	30.0	23.6	26.30	—
S. Salvador.....	763.31	23.5	20.96	97.5	Meio nublado	Bom	—	ENE	Fraço	Incerto	—	—	—	—
Cuyabá.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenno alto	SSE	Regular	Bom	23.0	16.0	19.50	—
Victoria.....	762.65	21.0	14.49	78.0	Meio nub ado	Bom	Nevoeiro tenno baixo	NNW	Bafagem	Variavel	21.7	23.2	26.45	2.4
Ouro Preto.....	762.83	23.5	22.25	83.4	Quasi nublado	Bom	—	NE	Bafagem	Mau	25.2	19.0	22.10	—
Capital.....	762.81	23.0	16.53	79.6	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenno alto	—	Calma	Bom	—	—	—	—
S. Paulo.....	—	—	—	—	Nublado	Incerto	—	NNE	Bafagem	Bom	26.0	16.1	21.05	—
Santos.....	761.86	22.4	16.77	83.2	Meio nublado	Incerto	—	N	Aragem	Pessimo	—	—	—	—
Curityba.....	—	—	—	—	Nublado	?	?	—	Calma	?	30.0	23.0	26.50	—
Paranaaguá.....	757.60	27.0	20.33	77.0	Meio nublado	Incerto	Nevoeiro tenno baixo	NE	Aragem	Variavel	29.5	23.1	26.30	—
Florianopolis.....	756.38	26.6	22.19	85.8	Nublado	?	?	S	Aragem	?	29.0	18.0	23.50	—
Corrientes.....	759.00	18.0	13.84	99.0	Nublado	?	?	NE	Aragem	?	31.0	19.0	23.00	—
Itaquí.....	757.69	21.0	14.50	100.0	Nublado	?	?	SW	?	?	25.0	10.0	19.00	—
Rio Grande.....	760.90	15.5	11.00	81.0	Quasi limpo	?	?	SE	Bafagem	?	23.5	20.0	22.75	—
Cordoba.....	758.30	22.5	19.35	95.5	Nublado	?	?	—	—	—	—	—	—	—

Nota - Na Capital o tempo está bom, e assim continuará.

Em Aracajú cahiram aguaceiros na madrugada de hoje.  
 Em S. Salvador cahiram aguaceiros hontem á noite.  
 Em Cuyabá, cahem chuviscos a intervallos desde hontem.  
 Em Victoria choveu hontem á noite.  
 Em S. Paulo choveu hontem á tarde, observando-se depois um arco-iris.  
 Em Paranaaguá, soprou hontem vento E e cahiram pesados aguaceiros.

As observações com este signal (X) são de hontem.

Até ás 2h 30m p. não se receberam mais telegrammas.

**Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Mapas das observações feitas na 2ª decada do mez de janeiro de 1903**

POSTO DE OBSERVAÇÃO—Arsenal da Marinha em Belém.

LATITUDE APPROXIMADA = 1° 23' 00" S

LONGITUDE APPROXIMADA = 48° 27' 00" W Grw.

ÉPOCAS	EVAPORAÇÃO À SOMBRA	NUVENS		CHUVA CAHIDA	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	IDADE DO SOL	IDADE DA LUA	
		Especie	Quantidade		Direcção	Força					
Horas locais	Dias	m/m		m/m					d	d	
	11	1.9	C. CK	8	2.00	NW	3	sm	—	1.50	12.61
Meio-dia	12	1.6	C. KC	9	2.00	NE	2	i	—	2.50	13.61
	13	1.4	K. KC	8	2.00	NW	2	sm	—	3.50	14.61
	14	1.7	K. KN	7	—	NE	4	sm	—	4.50	15.61
	15	1.9	K. KN	6	—	SE	4	b	—	5.50	16.61
	16	1.9	CK	3	—	SE	3	b	—	6.50	17.61
	17	2.0	K. KC	8	8.00	N	6	i	—	7.50	18.61
	18	1.8	K. KN	7	2.40	NW	4	b	—	8.50	19.61
	19	1.7	K. KC	8	—	N	5	i	—	9.50	20.61
	20	1.8	C. CK	6	—	NW	4	b	—	10.50	21.61
	Médias	1.77			7.0	total.... 17.00		3.7			

ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTEREDEDENTE

O tempo esteve bom pela manhã e á noite. A's 2 h. p. chueu.  
 Tempo variavel. A's 8 h. p. chuviscou.  
 Tempo sombrio. A's 6 h. p. chuviscou.  
 Tempo sombrio. A's 5 n. p. chuviscou.  
 Tempo bom.  
 O tempo esteve bom pela manhã e á noite. A's 6 h. p. chueu.  
 Tempo bom pela manhã e á noite. A' 1 h. p. chueu.  
 Tempo variavel. A's 2 h. p. chuviscou.  
 Tempo sombrio.  
 Tempo bom.

O observador, *Seraphim Moysés da Malla.*

**Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim Meteorologico — Dia 6 de março de 1903**

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura contigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Navens	
1 h. m....	757.5	23.9	17.3	78	0.0	Nullo	0.9	N	
4 h. m....	756.5	23.5	17.7	82	0.0	Nullo	0.9	N	
7 h. m....	758.0	23.7	19.3	89	1.0	NW	0.9	KC. KN. C	
10 h. m....	758.2	26.2	19.7	78	2.2	N	0.5	K	
1 h. t....	757.0	25.3	16.9	70	6.3	SE	0.6	CK	
4 h. t....	756.2	25.1	17.4	73	7.7	SE	0.8	CK	
7 h. t....	756.8	24.9	13.1	77	8.3	SE	0.9	CK. K. KN	
10 h. t....	758.2	24.2	18.0	80	2.5	SE	0.4	C. KC	
Médias.....	757.30	24.60	18.05	78.4	3.5		0.7	—	—

Temperatura: Maximo, ás 4 h. da tarde, 27.7; minimo, ás 7 h. da manhã 23.4.

Evaporação em 24 horas, 2<sup>m</sup>/m,6.— Ozono: ás 7 h. da m. 1; ás 7 h. da n. 2.

Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 1<sup>m</sup>/m,26; ás 7 h. da noite, 00.0. Total em 24 horas, 1<sup>m</sup>/m,26.

Horas de insolação: 5 h. 55 m.

# RENDAS PUBLICAS

## ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 2 a 9 de março de 1903.....	1.931.542\$949
Idem do dia 10:	
Em papel.....	218.992\$961
Em ouro.....	57.671\$497
	276.671\$458
	2.208.214\$407

Em igual periodo de 1902... 1.713.758\$283

## RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 10 de março de 1903.....	19.837\$993
De 2 a 10.....	137.320\$623
Em igual periodo do anno passado.....	149.986\$987

## RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 10 de março de 1903

Interior.....	75.025\$387
Consumo:	
Fumo.....	27.550\$000
Bebidas.....	2.835\$840
Phosphoros....	30.200\$060
Calçado.....	1.186\$000
Velas.....	1.250\$000
Perfumarias...	42\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	696\$000
Vinagre.....	57\$100
Conservas.....	800\$000
Chapéus.....	2.035\$000
Tecidos.....	8.501\$000
Registro.....	680\$000
	75.827\$440
Extraordinaria.....	5.865\$579
Depositos.....	33\$000
Renda com applicação especial.....	685\$133
Total.....	157.436\$339
Renda de 2 a 9 de março de 1903.....	491.954\$886
Total.....	649.391\$725
Em igual periodo de 1902....	627.169\$835
Diferença para menos.....	22.221\$890

# EDITAIS E AVISOS

## Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Sr. engenheiro encarregado dessas obras, faço publico, para conhecimento dos interessados que, ás 12 horas do dia 26 do mez corrente, serão recebidas as propostas no escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, para a construcção, no Hospicio Nacional de Alienados, de um telheiro proximo ao prédio da lavanderia, destinado ao beneficiamento e enxugadouro das roupas dos enfermos, internados nesse estabelecimento.

A concorrência versará sobre o preço total da obra, prazo para a sua conclusão e idoneidade do concorrente.

Os proponentes encontrarão neste escriptorio os detalhes e bases para o contracto, os quaes poderão ser examinados todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde; e, no acto da apresentação das propostas, deverão provar ter pago os impostos federaes devidos, e, por meio de documentos, em separado, haver caucionado, no Thesouro Federal, a quantia de 200\$ para garantia da assignatura do respectivo contracto.

Só serão acceitas as propostas que estiverem devidamente selladas, datadas e assignadas, forem escriptas a tinta preta e sem raturas, com os preços por extenso e em algarismos, e indicarem com precisão a residência dos concorrentes, em presença dos quaes serão abertas e lidas no dia, hora e local acima indicados.

Escriptorio do engenheiro das Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 10 de março de 1903.—O escripturario, Antonio Delfino dos Santos.

## Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico que a partir do dia 1 até o dia 15 de março corrente, impreterivelmente, estarão abertas nessa secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, as matriculas para os cursos geraes, especiaes, preparatorios e praticos.

Os candidatos á matricula no curso geral deverão apresentar em requerimento ao director:

1º, certificado de exames de portuguez, de arithmetica e de elementos de geographia e de historia;

2º, atestado de vaccina;

3º, recibo da taxa de matricula;

4º, prova de identidade de pessoa.

A prova de identidade se fará por meio de attestação escripta de algum professor ou de duas pessoas conceituadas.

Para a matricula em qualquer curso especial preparatorio deverá o candidato apresentar certidão de approvação no terceiro anno do curso geral.

Os candidatos á matricula no curso preparatorio de architectura deverão, além disso, exhibir certificados de exames de algebra, geometria e trigonometria e physica e chimica.

A matricula em qualquer curso pratico só será permittida aos que apresentarem certidões de approvação nas materias do curso preparatorio respectivo.

Para a matricula no segundo anno de cada curso, o alumno deverá apresentar certidão de approvação nas materias do anno anterior.

E' facultada a matricula aos individuos do sexo feminino.

De accordo com o art. 122 do regulamento approvedo pelo decreto n. 3.987, de 13 de abril de 1901, o Sr. director admittirá á inscripção alumnos livres, mediante o pagamento da taxa de matricula.

Nos cursos praticos, essa admissão só será concedida depois de acceitos os alumnos pelos professores respectivos, seguindo-se então o pagamento da taxa.

Os alumnos matriculados são obrigados á frequencia, e terão o direito de concorrer aos prêmios e diplomas que a escola confere. Perderão, entretanto, esse direito e não poderão tambem prestar exame os que derem mais de 30 faltas sem justificação.

Os alumnos livres não gozarão do direito de que trata o artigo precedente, nem serão admittidos a prestar exame e perderão o direito de assistir ás aulas, si faltarem mais de 30 vezes.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 1 de março de 1903.—O secretario, Diogo Chalrés.

## Externato do Gymnasio Nacional

### EXAMES DE 2ª ÉPOCA

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados que, do dia 2 até o dia 14 de março proximo, ás 2 horas da tarde, acha-se aberta nesta secretaria a inscripção para exames de 2ª época, exclusivamente destinada aos alumnos que na primeira época não prestaram exame do

anno ou de alguma das cadeiras que o compõem e aos reprovados na primeira época sómente em uma das materias do anno.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 27 de fevereiro de 1903.—Paulo Tavares, secretario.

## Instituto Nacional de Musica

### MATRICULA, EXAMES E CONCURSOS DE ADMISSÃO

#### Subvenção annual

De ordem do Sr. director, faço publico que, na fórma do regulamento e do aviso n. 345, de 7 deste mez, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, estará aberta, na secretaria deste instituto, de 9 a 23 do corrente, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, para as aulas diurnas, e das 6 1/2 ás 8 1/2 da noite, para as nocturnas, a matricula para a primeira época dos cursos de solfejo, canto-choral, harmonia, contraponto e fuga e composiçõ e primeiro periodo da primeira época dos cursos de canto a solo e de instrumento, e bem assim a inscripção para os exames e concursos de admissão dos referidos cursos de canto a solo e de instrumento.

O candidato á matricula deverá juntar ao requerimento:

1º, certidão de idade ou documento equivalente;

2º, Atestado de vaccina;

3º, Atestado que prove ter conhecimento sufficiente da lingua nacional e noções de arithmetica até fracções.

Outrosim, faço publico que, tendo sido estabelecida a subvenção de 500\$ para a classe de trompa, a conferir-se pela fórma indicada no capitulo VIII do regulamento, a inscripção para esse será effectuada tambem no mesmo tempo das matriculas.

Os alumnos do anno lectivo de 1902 poderão, desde já, reclamar as competentes guias para pagamento de matricula no Thesouro Federal, excepto os que se acharem inscriptos para os concursos de admissão e promoção, pois que, neste caso, só ficarão sujeitos ao mesmo si forem classificados e admittidos, dependendo o pagamento da taxa de matricula dos que tiverem feito exame de promoção de uma época de qualquer dos cursos theoreticos acima citados, excepto canto-choral, da observancia do disposto no artigo 105 do regulamento.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 9 de março de 1903. — O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

## Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

### CONCURRENCIA ABERTA PARA FORNECIMENTO DE UM GUINDASTE A VAPOR Á ALFANDEGA DA CIDADE DA FORTALEZA, NO ESTADO DO CEARÁ

De conformidade com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda, proferido em 13 do fevereiro proximo passado, por esta directoria se faz publico, para conhecimento dos interessados, que são recebidas durante o prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, propostas em carta fechada e devidamente sellada para o fornecimento de um guindaste a vapor; em cujas propostas devem ser declarados os nomes, residencias e o preço pelo qual os Srs. proponentes realizam o mesmo fornecimento.

Na Thesouraria Geral do Thesouro Federal deverão os mesmos Srs. proponentes depositar a caução de 1.000\$ para garantir a realização do mesmo fornecimento.

Os demais esclarecimentos serão fornecidos nesta directoria.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 3 de março de 1903.—M. R. Cavalcanti de Albuquerque, director das Rendas Publicas.

**Ministerio da Marinha**

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de saude naval, faço publico que fica aberta nesta repartição, por-espaco de 30 dias, a contar de hoje, a inscripção dos candidatos a duas vagas de alumnos pensionistas do Hospital de Marinha.

Inspectoria de Saude Naval, 10 de março de 1903.—Dr. Antonio A. C. de Carvalho, secretario.

**Escola Naval**

De ordem do Sr. contra-almirante director devem comparecer nesta escola, na proxima quinta-feira, 12 do corrente, ás 12 horas da manhã, os aspirantes e guardas-marinha alumnos.

Escola Naval, 10 de março de 1903.—Lucidio Augusto Pereira do Lugo, secretario.

**Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo**

Previne-se aos candidatos a matricula nesta escola que nos dias 3, 5, 7, 10, 12 e 14 de março haverá exames de admissão para os mesmos, os quaes começarão ás 10 1/2 horas da manhã, pelo que devem aquelles candidatos tomar o trem das 9 horas da manhã, na estação da Estrada de Ferro Central do Brazil, afim de chegarem a tempo nesta localidade.

Os ditos exames ficarão encerrados no ultimo dia acima referido.

Secretaria da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, 25 de fevereiro de 1903.—Affonso Fernandes Monteiro, capitão-secretario.

**Deposito do Material Sanitario do Exercito**

De ordem do Sr. presidente do conselho de compras deste deposito, convido os negociantes Luiz de Macedo e Villas Boas & Comp, a comparecerem nesta repartição, no dia 11 do corrente, das 12 ás 2 horas da tarde, afim de assignarem os contractos para fornecimento dos artigos da expediente.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1903.—Dr. Alfredo de Mello Mattos, Capitão-secretario.

**Estrada de Ferro Central do Brazil**

**CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 1.200 METROS DE PALHIHA TECIDA**

De ordem da directoria faço publico que ás 12 horas do dia 26 do corrente, na intendencia desta Estrada, se receberão propostas para o fornecimento de 1.200 metros de palhinha tecida, com 1<sup>m</sup>.10 de largura.

A concorrência versará sobre o preço e o prazo.

Os concorrentes devem apresentar-se naquella repartição no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, no acto da entrega, em separado, o recibo da caução de 300\$, previamente realizada na thesouraria da estrada, para garantir a assignatura do contracto; bem como o conhecimento de imposto de industrias e profissões.

O proponente preferido fica sujeito ás condições do contracto para fornecimentos diversos.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 5 de março de 1903.—O secretario, Manoel Fernandes Figueira. (.

**CONCURRENCIA PARA RECONSTRUÇÃO DE 25 VAGÕES SERIE H E 14 SERIE OT**

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 21 do corrente, serão recebidas propostas nesta secretaria para a reconstrução de 25 vagões serie H (transporte de gado) e 14 vagões serie OT (abertos), de accordo com as bases, especificações e desenhos para o contracto á disposição dos concorrentes para serem examinados.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para a entrega dos vagões reconstruidos e o preço por vagão de cada serie.

O trabalho da reconstrução será feito no lugar denominado Triagem, antigo Mata-douro.

No acto da apresentação da proposta, á hora designada, será exhibido em separado o recibo da caução de 1:000\$, previamente effectuada na thesouraria da estrada, para garantir a assignatura do contracto pelo proponente preferido.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 9 de março de 1903.—O secretario, Manoel Fernandes Figueira. (.

**EDITAES**

**Tribunal Civil e Criminal**

**CAMARA COMMERCIAL**

*De publicação da sentença de reabilitação de fallencia do negociante Manoel Martins de Miranda*

O Dr. Aatullo Napoles de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem em como, por sentença desta juizo, abaixo transcripta, foi julgada reabilitado o negociante Manoel Martins de Miranda. Sentença — Vistos, etc.: Juizo reabilitado o supplicante a fls. 103, Manoel Martins de Miranda, á vista das provas dos autos e para os effectos legais. Custas pelo requerente. Rio, 20 de novembro de 1902.—Aatullo Napoles de Paiva. Pelo presente, faço publica a reabilitação da fallencia ao referido negociante. E para constar passaram-se este e mais tres do igual teor, que serão publicados e afixados na fórmula da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 25 de novembro de 1902. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevente juramentado, o subscrevi no impedimento do respectivo escrivão.—Aatullo Napoles de Paiva.

*De convocação dos credores da massa fallida de Leitão & Comp. para se reunirem no dia 20 do corrente mez, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias da Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório apre entado pelo syndico provisorio, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem o contracto de união, elegendo syndico e uma commissão fiscal, nos termos do art. 66 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902*

O Dr. Encas Galvão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, em como por parte do syndico provisorio da fallencia de Leitão & Comp., me foi dirigida a petição do teor seguinte:

Exm. Sr. Dr. Encas Galvão, digno juiz da Camara Commercial — Jacinto Lima Junior, syndico provisorio da fallencia de Leitão & Comp., requer a V. Ex. si digne mandar expedir edital, com o prazo de 20 dias de convocação dos respectivos credores, para os effectos do art. 48 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. P. deformento. Rio, 3 de janeiro de 1903.—O advogado, Pennafort Cabdas. (Esta sellada.) Despacho: Como requer. Rio, 3 de janeiro de 1903.—E. Galvão. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são convocados os credores da fallencia de Leitão & Comp. para se reunirem no lugar, dia e hora acima designados, afim de verificarem os seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório apresentado pelo syndico provisorio, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem o contracto de união, elegendo syndico e uma commissão fiscal nos termos do art. 66 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegrama, cuja minuta authentica ou legalizada deverá ser apresentada ao expeditor, que na sua transmissão mencionará essa circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que se tomarem na reunião, sendo que para concordata será observado o disposto no art. 54, lettras A, B, C e D da citada lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. E para constar passaram-se este e mais dous do igual teor, que serão publicados e afixados na fórmula da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 10 de março de 1903. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—Encas Galvão. (.

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

**CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	12 1/4	12 13/64
» Pariz.....	\$778	\$781
» Hamburgo.....	\$961	\$965
» Italia.....	—	\$723
» Portugal.....	—	\$364
» Novz York ....	—	4\$051
Libra esterlina, em moeda.....		20\$000
Valos de ouro nacional, por 1\$000		24\$226
Aplices geraos de 5%, mindas		935\$000
Ditas geraos de 5%, de 1:000\$000		945\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....		936\$000
Ditas idem idem de 1895, nom..		940\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....		177\$000
Banco da Republica do Brazil...		30\$500
Comp. Construções Civis, integ.		15\$000
Dita Industrial de Melhoramentos no Brazil...4.....		15\$000
Dita Ferro-Carril S. Christovão		130\$000
Dita Docas de Santos.....		302\$000
Debs. da Comp. União Sorocabana q Ituana. 1ª serie.....		70\$000
Ditas Tocidos Corcovado.....		200\$000
Ditas da Ferro-Carril Jardim Botânico, 8 %.....		214\$750

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 10 de março de 1903.— José Claudio da Silva, syndico.



RECTIFICAÇÃO

Verifica-se ter havido erro na publicação da cotação official do dia 9 do corrente, publica-se de novo a referida cotação, ficando assim rectificada a das apolices do Emprestimo Nacional de 1897, ao preço de 1:015\$000, as quaes são ao portador e não nominativas.

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/a	A' visto
Sobre Londres.....	12 1/16	12 1/8
> Pariz.....	\$790	\$793
> Hamburgo.....	\$970	\$980
> Italia.....	—	\$735
> Portugal.....	—	\$370
> Nova York....	—	\$114
Libra esterlina, em moeda.....		20\$300
Ouro nacional em valores, por 1\$000		2\$55
Apolices geraes de 5 %., miudas		930\$000
Ditas idem de 5 %., de 1:000\$..		941\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....		836\$000
Ditas idem idem de 1895, nom...		940\$000
Ditas idem idem de 1897, port...		1:015\$000
Ditas idem idem de 1897, nom...		1:017\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....		77\$00
Ditas inscripções, de 3 %., port.		865\$00
Ditas idem idem, nom.....		860\$00
Comp. Industrial de Melhoramentos no Brazil.....		15\$000
Dita Sal e Navegação.....		20\$500
Dita Seguros União dos Proprietarios, c/50 %.....		26\$000
Ditas Seguros Geal de Seguros, c/20 %.....		28.000
Dita Seguros Lloyd Americano, c/30 %.....		30\$00
Dita Fcrril-Carril Jardim Botânico.....		168\$000
Dita Tecidos Brazil Industrial..		195\$000
Dita Tecidos Alliança.....		245\$000
Obs. da Comp. Uniao Sorocabana e Ituaña, 1ª serie.....		69.000
Ditas da Ferro-Carril do Jardim Botânico.....		215\$000

Vendas por alvard

21 apolices do Emprestimo Nacional de 1868, de 1:000\$00..	1:822\$00
54 ditas idem idem, de 500\$000	9:1\$000

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 9 de março de 1903. — José Claudio da Silva, syndic.

Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios

COTAÇÕES DO DIA 7 DE MARÇO DE 1903

Assucar mascavinho de Pernambuco, 280 réis por kilo.  
 Café tipo n. 6, 4\$834 a 4\$902 por 10 kilos  
 Dito idem n. 7, 4\$ 93 a 4\$562 idem.  
 Dito idem n. 8, 4\$153 a 4\$289 idem.  
 Dito idem n. 9, 3\$949 a 4\$717 idem.  
 Farinha de trigo do Moinho Fluminense, marcas S. Leopoldo e 00, 25\$ por 2/2 saccos.  
 Óleo do banha, de Porto Alegre, 1\$ por kilo.  
 Sal claro, lavado, a ca regar de Macão, 2\$850 por alqueiro de 49 litros.  
 Sebo do Rio Grande, 700 réis por kilo.  
 Rio de Janeiro, 9 de março de 1903. — João Baptista Delduque, presidente. — Joaquim da Cunha Freire Sobrinho, secretario.

COTAÇÕES DO DIA 9 MARÇO DE 1903

Algodão em rama, 1ª sorte, da Parahyba, 11\$ por 10 kilos.  
 Café tipo n. 6, 4\$834 idem.  
 Dito idem n. 7, 4\$493 idem.

Dito idem n. 8, 4\$153 idem.  
 Dito idem n. 9, 3\$ 49 idem.  
 Farinha de trigo do Moinho Fluminense, marcas S. Leopoldo e 00, 25\$ por 2/2 saccos.  
 Sebo do Rio Grande, 760 a 800 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1903. — João Baptista Delduque, presidente. — Joaquim da Cunha Freire Sobrinho, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Caixa Auxiliar dos Bagageiros da Estrada de Ferro Central do Brazil

EXTRACTO DOS ESTATUTOS APPROVADOS EM ASS MELIA GERAL DE 15 DE ABRIL DE 1902

Séle rua da America n. 72

Denomina-se Caixa Auxiliar dos Bagageiros da Estrada de Ferro Central do Brazil a associação installada no dia 4 de novembro de 1901, entre os bagageiros da mesma estrada.

Esta associação tem por fim soccorrer os seus associados quando enfermos. Ajudar o enterramento dos que fallecerem.

Admittem-se como socios os bagageiros da Estrada de Ferro Central do Brazil e pessoas de familia dos associados, logo que satisfazam as exigencias prescriptas nestes estatutos.

Só poderão fazer parte desta associação pessoas maiores de oito annos e menores de 50, que não soffram de molestias incuraveis e não tenham defeitos physicos.

A admisso faz-se sob proposta de um associado quite e esta conterá o nome, idade, estado e moradia do proposto.

As proposições para admisso de associados serão remettidas pelo proponente á secretaria, que dará o conveniente dictamen.

Os socios dividem-se nas seguintes classes: iniciadores, installadores, fundadores, effectivos, remidos, benefiteiros, honorarios, grandes benemeritos e honorarios.

Todos os associados bagageiros pagarão a quantia de 2\$ pela sua entrada, 1\$ de diploma, 2\$ de mensalidade correspondente ao mez de sua inscripção, e 1\$ por trimestre, a titulo de beneficio. As pessoas de familia dos associados bagageiros pagarão a quantia de 2\$ de entrada, 1\$ de diploma, 1\$ mensaes e 2\$ a titulo de beneficio, que será incluída na mensalidade de janeiro.

É dever dos socios pagar pontualmente as suas contribuições, e apparecer ás assemblies gerais, aceitar os cargos para que forem designados, ou elitos.

Respeitar fielmente os presentes estatutos, commutar por escripto á secretaria sempre que mudar de residencia e juntar recibo do quitão sempre que requerer os auxilios consignados nestes estatutos.

Todos os associados, excepto os honorarios, tem direito aos socorros garantidos nestes estatutos, si estiverem em tratamento no perimetro social, comprehendido zona urbana, suburbana e a cidade de Niteroy, a votar e ser votado nas eleições a que se procederem.

Appellar para as assemblies geraes, das decisões da administração. A propor á directoria as medidas que julgar uteis: exceptuam-se do direito de votar ou serem votados os associados inscriptos na classe (pessoas de familia), os quaes não poderão exercer cargos administrativos.

Intentando o pagamento de suas contribuições os associados que estiverem sendo socorridos.

Todos os associados só terão direito aos socorros garantidos nestes estatutos, 12 mezes depois de sua inscripção, os quaes são: Em caso de molestia, 40\$ mensaes, durante tres mezes, e o que exceder deste prazo 2\$,

é até seis mezes, contados da primeira beneficencia, e o que passar á terceira beneficencia, sómente 15\$, enquanto permanecer impossibilitado para o serviço.

Os associados que fallecerem terão direito ao funeral, até a quantia de 100\$000.

Os associados inscriptos como fazendo parte de pessoas de familia de bagageiros terão direito, 12 mezes depois de sua inscripção, em caso de molestia, a 30\$ mensaes, durante quatro mezes, até oito mezes contados da primeira beneficencia 20\$, e o que exceder deste prazo passa a perceber a terceira beneficencia, que será de 10\$, enquanto permanecer enfermo, em caso de fallecimento, 50\$, para funeral.

Não poderá a caixa fazer junção com qualquer outra associação.

Os presentes estatutos, em resumo, approvados em assembly geral de 15 de abril de 1902, são a lei social desta caixa, dirigida por uma directoria composta dos membros, a saber: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro, procurador e do um conselho composto de 12 membros.

Expediente, das 6 ás 8 horas da noute.

Presidente, Fernando José Coelho.

Vice-presidente, Pedro José Barbosa de Oliveira.

1º secretario, João Cancio Barrozo Junior.

2º dito, Alcibiades Francisco da Rocha.

Thesourero, Joaquim Ignacio Pereira.

Procurador, Alipio Silva.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.388 bis — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio de Melhoramento na invenção privilegiada pela patente n. 3.388. Invenção de Robert Mc Knight, residente em Philadelphia (Estados Unidos da America da Norte)

Este invento consiste no tratamento de minereos de metaes preciosos, que contenham um meta loide refractario, tal como enxofre, arsenico, tellurio ou selênio, ou minereos que seja mais conveniente tratar, tornando-os refractarios pela incorporação de certos metalloides, por um processo de volatilização, em que os minereos sejam misturados com um sal haloido, e aquecidos com admisso de ar, sendo os productos da reacção, assim produzidos: um sal haloido de metal precioso e um sal oxydo de metal alcalino ou de metal alcalino-terroso, sendo aquelle volatil, transitavel e facil de recolher, e este estavel e permanente na ganga.

Este processo é util quando o metal precioso se achu só no estado de fluoreto de ouro ou de prata, ou quando está misturado em particulas maiores deste fluoreto de ouro, ou ainda mesmo no caso de haver, como por vezes acontece, uma combinação chimica do metal precioso com metalloide refractario.

Em combinação com a parte principal do meu invento, ha varios additamentos ao processo principal, que podem ser usados para tornar o processo exequivel, quando ao tratar certos minereos, se encontrem condições espeis es.

Introduzo no forno o minereo reduzido a pó fino misturado com sal haloido de um metal alcalino ou alcalino-terroso e de metalloide refractario. A quantidade de sal haloido e de metal alcalino ou alcalino-terroso varia com a quantidade de ouro ou de outro metal precioso contido no minereo.

Como regra pratica e segura deve ser tomada a seguinte: introduzir, sufficientemente, para fornecer o necessario volume de halogenio ao metal precioso para o converter em um sal haloido, e, para libertar o halogenio no estado nascente, é preciso que esteja presente no minereo, sufficientemente, metalloide refractario, afim de fornecer com

o oxygenio de ar livre admittido, um sal oxydo de metal alcalino ou alcalino-terroso.

Ordinariamente um excesso de sal haloido não faz mal, ao passo que, um excesso de metalloide é, por vezes, difficil de regular, apesar de não ser precisamente assim, de modo que o mais seguro é haver um pouco mais de sal haloido do que o que theoreticamente é preciso.

A mistura do minerio e do sal haloido passa pelo forno (o qual deve ser fechado de modo a impedir que os gazes provindo da fôrnilha do forno entre no minerio, o que si fosse admittido embaracaria demasiadamente a reacção, de preferencia em uma pequena corrente), e agitada na sua passagem e durante esta, o sal haloido combina-se com o metal precioso e o metal alcalino ou alcalino-terroso do metalloide refractario. O minerio é completamente ustulado durante esta passagem pelo forno. O haloido ou o haloido oxydo do metal precioso volatiliza-se; é retirado e recolhido, e o sal oxydo, acima referido, passa para fóra com a ganga.

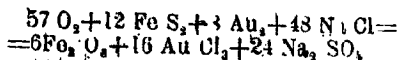
No caso de haver grandes particulas de metal ou de metaes preciosos, as superficies destas ficam limpas por este processo, e como os metalloides refractarios se tem em contacto com saes estavos, poderão estas grandes particulas ser recuperadas por qualq'uer processo identico ao seguido para os minerios soltos moídos. O metalloide refractario mais usualmente encontrado é o enxofre e o sal haloido usado no tratamento é geralmente o chloro de sodio (sal commum); os productos são por conseguinte chloratos volatilizaveis dos metaes preciosos e sulfato de sodio estavel.

Comtudo é raro encontrar-se, apenas, um simples metalloide refractario, e por conseguinte encontram-se tambem na ganga saes de diversos metalloides refractarios.

A temperatura necessaria para a execucao do processo é 900° C. para quasi todos os minerios.

O tratamento dos haloides volatiliza los dos metaes preciosos sera adiante descripto:

Como exemplo das reacões quimicas do meu processo, escolhi um minerio muito commum.



Como o processo parece effectua-se pela oxydacao do oxydo mais elevado ou anhydrido mais elevado do metalloide refractario que liberta o hogenio nascente, e com a oxydacao mais alta do metalloide proce effectua-se com difficuldade e necessitar de temperatura muito mais elevada do que um oxydacao mais baixa, sirvo-me na pratica de um meio para promover a oxydacao mais alta que é servir-me de um nitrato apropriado, geralmente um metal alcalino, tal como, salitre do Chile.

O nitrato mistura-se com o minerio quando este é introduzido no forno. A sua introducao diminui consideravelmente a temperatura precisa para produzir a reacção trazendo-a até 600° C. ou mesmo menor.

Quaesquer carbonatos de minerio devem ser convertidos em sulfatos ou sulfatos, antes que tenha lugar a reacção entre o sal haloido do metal alcalino ou alcalino-terroso e o metalloide refractario. Nesse caso um dos metalloides refractarios, geralmente o enxofre é fornecido ao minerio, e a primeira reacção é a eliminacao do radical acido carbonico, que é substituido pelo enxofre á formação dos sulfatos ou sulfuretos. Esta reacção tem lugar a uma temperatura muito mais baixa do que a da reacção entre o sal haloido do metal alcalino e o metalloide refractario, por conseguinte o tratamento completo do minerio pode effectuar-se com um simples aquecimento do minerio.

Depois dos productos volateis ter sido extrahidos, trata-se de os recolher. No caso

de serem mantidos separados dos fumos de combustão levo-os directamente a um tanque. Alli passo-os por uma solucao contendo cyaneto de potassio, em que os haloides dos metaes preciosos são r duizados a cyanetos, reducao, que é rapidamente effectuada por um agente electrolitico, e então accumulo o metal dos depositos nas chapas.

Reivindicacoes

1.º O processo de tratamento de minerios que contenham, ou em que se tenham incorporado metalloides refractarios, o qual consiste em misturar com o minerio, sufficientemente, sal haloido de um metal alcalino ou alcalino terroso, para produzir uma reacção em que um sal-oxydo de metal alcalino e o metalloide refractario que é estavel e permanece na ganga e um haloido ou um haloido-oxydo do metal precioso que é volátil e é volatilizado e accumulado, ustulando a dita mistura recolhida dos fumos de combustão, mas com livre admissoão de ar, e na volatilizacao e na accumulacao dos metaes preciosos volatilizados, tais como haloides ou haloides-oxydos, provenientes dos fumos da combustão.

2.º Em combinacao com o processo acima referido a conversão dos carbonatos de minerios em sulfatos ou sulfuretos pela reacção dos carbonatos com enxofre ou com um outro metalloide refractario, sendo o acido carbonico radical deslocado pelo metalloide ou pelo metalloide e oxygenio, e o acido carbonico radical eliminado e retirado.

3.º Introducao de um nitrato como um agente para levar o oxygenio do ar a ponto mais baixo da oxydacao do metalloide refractario, reduzindo assim a temperatura e dando lugar a que o processo se execute com maior rapidez.

4.º A execucao do processo reivindicado na reivindicacao 1, a addicao da accumulacao dos haloides ou haloides oxydos volatilizados dos metaes preciosos em um banho de cyaneto de potassio e recuperacao do mesmo em um estado metallico pela sua reducao a laminas.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1902. — Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 3.530 bis — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio de melhoramentos introduzidos na patente sob n. 3.530, concedida por decreto de 27 de fevereiro de 1902 a Mendes & Santo, negociantes, domiciliados na Capital Federal

Os melhoramentos que introduzimos na nossa invenção privilegiada pela patente n. 3.530 consistem especificamente em uma outra forma que vamos a adoptar no processo de empacotamento ou collocamento de fardos para o fumo da nossa manufactura e commercio, cuja forma será a triangular, de modo que, em a junção de dois ou mais fardos de forma triangular, possamos obter fardos de forma rectangular ou quadrangular, formas que já fazem objecto de nossa convenção privilegiada pela patente n. 3.630.

Com esta nova forma triangular, bem como com a forma quadrangular da nossa patente n. 3.530, temos em vista obter os seguintes resultados:

a) maior economia de tempo e dinheiro nas operações de carga e descarga em carros, vagons, armazens, etc., em virtude da facilidade com que os volumes são conduzidos ou arremessados e immediatamente collocados, juxtapondo-se com promptidão uns sobre os outros, podendo ser arremessados á distancia relativa sem prejuizo da mercadoria, em virtude da resistencia que esta offerece, depois de soffrer a pressão do nosso processo, e não produzindo desgancho das pilhas, muito frequente na arremessação dos volumes de fumo em forma conica, que já existia no mercado até a data da nossa invenção n. 3.530,

desmancho que demanda novos trabalhos e tempo para restabelecer a arrumação;

b) vantagem e grande na conservação do fumo, assim enfiado e empacotado, por isso que, por meio do nosso processo, estabelecemos nas faces externas (pela grande pressão que soffrem) do volume verdadeiras paredes que resguardam as partes do centro do volume do fumo da acção directa do ar da humidade, da luz e dos insectos, permitindo que a parte interna, assim protegida, conserve por longo espaço de tempo todas as qualidades primitivas do fumo, existentes no momento do enfiamento de nossa invenção. Essa conservação da mercadoria dá a esta maior valor mercantil e preferencia na concorrência com outras até aqui enfiadas em forma conica.

Os desenhos annexos representam: Fig. 1, a vista em perspectiva de dois fardos A e B justapostos.

Fig. 2, o topo dos fardos A e B, separados.

As dimensões e forma dos triangulos dos topos variam sem alterar a invenção.

Tendo descripto os melhoramentos que introduzimos na nossa invenção privilegiada pela patente n. 3.530, reivindicamos:

Reivindicacoes

1.º o emprego de fardos triangulares no empacotamento de fumos;

2.º a constituição e confecção de fardos de forma triangular, quadrangular e rectangular, juxtapondo-se dois ou mais fardos de forma triangular para obtenção dessas duas ultimas formas.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1903. — Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 3.779 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «aperfeiçoamentos em chaleiras e utensilios semelhantes». Invenção de John Edgard Tonks e George Sabudra Symmons, industriaes, domiciliados em Londres (Inglaterra)

Esta invenção refere-se a chaleiras e utensilios semelhantes, nos quaes são servidos liquidos, e providos de meios, pelos quaes todo o perigo de transbordamento é evitado. Estes aperfeiçoamentos applicaos em chaleiras, para as quaes esta invenção é especialmente utilisavel, a chaleira fica constituida de uma parte inferior ou principal para conter a agua ou liquido a ferver, e de uma camera de ar superior aberta.

O bico é ligado á camera de ar, que tem no fundo um furo ou orificio, justamente debaixo do bico, que communique com a camera principal ou camera de agua.

A chaleira é constituida por uma grande, interna e continua borda ou flange de forma conica truncada, tendo a borda interna inclinada consideravelmente por baixo da exterior.

Uma pequena tampa poderá ser adaptada em uma abertura feita no centro da borda interna.

A borda é formada com uma pequena abertura immediatamente embaixo da extremidade interna do bico, que é supportado por uma borda saliente.

A fim de que esta invenção possa ser immediatamente comprehendida, illustramos a mesma com o desenho annexo em que:

Fig. 1 é uma secção vertical de uma chaleira com a nossa invenção applicada;

Fig. 2 é a planta da mesma; a é o corpo da chaleira que póde ser de qualquer forma conveniente, e é provida de uma abertura de forma commum.

Na extremidade superior desta chaleira é adaptada a parte superior ou borda conica, que se prolonga-se para dentro da chaleira, provida de uma abertura central fechada por

uma tampa apropriada *b'*. Esta borda ou parte superior deixa uma cavidade annular em volta da extremidade superior da chaleira que é sempre isenta de agua e fórma a camara de vapor.

O bico *c* não é directamente ajustado ao corpo da chaleira, e sim sustentado pelo beijo ou borda saliente *c'*, que cobre a parte da frente da borda conica *b* e fórma uma camara isenta ou livre de agua.

A borda conica ou parte superior é formada com a abertura *b'* precisamente do baixo do bico, de modo que, ao inclinar-se a chaleira o liquido póde correr pela abertura e dahi pelo bico, impedindo a borda saliente qualquer trasbordamento.

Devido á separação entre o bico e o corpo da chaleira, qualquer agua que pudesse se elevar por forte ebullicão não poderia ser lançada pelo bico, pois que não ha pressão de vapor atraz delle, na camara formada pela borda ou beijo *c'*, e a agua, assim, voltará para dentro da chaleira.

A vantagem da parte superior conica juntamente com o orificio *b'* é prover uma camara de vapor que é accessivel á atmosphera acima da superficie da agua, de modo que o vapor gerado passa quasi inteiramente para dentro desta camara e é permittido escapar livremente.

Si a ebullicão for muito violenta a agua póde ser forçada a passar pelo furo *b'*, porém simplesmente cahirá dentro da chaleira depois de ter passado pelos lados inclinados da tampa.

Como se vê, a tampa é de charneira e disposta para permittir a entrada da agua para dentro da mesm...

O essencial característico da nossa invenção está na separação do bico do corpo da chaleira, e o flange conico mostrado é sómente um meio pelo qual se póde formar uma camara de separação entre o bico e o corpo do proprio vaso.

Tendo descripto a nossa invenção e anexo desenhos em duplicata, para illustração, reivindicamos como pontos e caracteres essenciaes da invenção:

#### Reivindicações

1ª, chaleiras e utensilios semelhantes, consistindo de uma camara inferior ou camara para agua, de uma abertura superior ou camara de ar, tendo uma abertura proxima a sua borda exterior para a camara inferior e um bico em communicação com a camara de ar exactamente acima da dita abertura.

2ª, chaleiras e utensilios congenes, constando de uma camara superior para agua e de uma camara inferior para agua e de uma camara superior para ar, com uma abertura proxima de sua borda exterior na camara inferior ou uma borda ou flange inclinado e em projecção, e um bico ligado com a camara de ar exactamente por cima da referida abertura e supportado pela borda ou beijo saliente.

3ª, chaleiras ou outros utensilios de aquecimento ou de cosinha, consistindo em uma camara inferior ou de agua, tendo uma borda interna projectando-se para baixo, provida de uma abertura proxima de sua extremidade externa; uma abertura annua ar ou camara de ar acima da superficie do liquido, e um bico ligado á camara de ar acima da referida abertura.

4ª, chaleiras e outros utensilios de aquecimento ou de cozinha consistindo em uma camara de agua em posição inferior, tendo borda interna e prolongando-se para baixo, provida de uma abertura proxima de sua extremidade exterior ou com uma abertura central, um espaço annular ou camara de ar acima da superficie do liquido e um bico em conexão com a camara de ar acima da dita abertura.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1903.—  
Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 3.774 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Um aparelho aperfeçoado para gerar, produzir e distribuir gaz quente ou frio para fumigação, esterilização, extincção de incendios e semelhantes.» Invenção de Thomaz Adam Clayton, norte americano e contador, domiciliado em Londres (Inglaterra)

Esta invenção se refere a um aparelho para a produção e distribuição do gaz para fumigação, esterilização de incendios e semelhantes, consistindo em aperfeçoamentos por meio dos quaes com uma entrega ou distribuição de capacidade dada á geração do gaz preciso, fica augmentada com augmento na densidade ou volume do gaz descarregado e com meio para regular o effectuar a entrega desse gaz em um estado frio ou quente como se desejar, ou se achar mais efficaz para o fim que se tem em vista.

Na fórma de aparelho até hoje conhecido, na qual um abanador aspirante ou ventilador se emprega para levar um suprimento de ar para dentro de uma fornalha fechada ou retorta na qual se queima enxofre em combinação comesse ar para formar gaz acido sulfuroso para os fins acima, tem-se visto que o abanador aspirante ou blower operando sobre gaz em alta temperatura não leva de fórma alguma uma quantidade de ar frio para dentro da fornalha fechada ou retorta que corresponda a capacidade nominal do abanador ou ventilador em temperatura ordinaria e deste modo a combustão de enxofre por uma área de grelha ou fornalha fica muito reduzida e o gaz, assim distribuido ou entregue, fica em um estado muito rarefeito.

Neste aparelho aperfeçoado, um condensador de superficie ou resfriador está montado entre o abanador aspirante ou blower e a fornalha ou camara de combustão, pela qual o gaz da camara de combustão é resfriado e levado a uma densidade consideravel em razão da sua redução de temperatura por agua ou outro meio de condução de calor antes de entrar e ser tratado pelo abanador ou blower.

O abanador ou blower introduzirá assim uma corrente de ar para a camara de combustão, igual ao seu proprio volume de deslocamento rotatorio de ar em densidade e temperaturas normaes e a combustão na fornalha por unidade de tempo, ou de área, fica muito augmentado comparada com o caso em que tal resfriador não é empregado.

Onde, contudo, se quer empregar gazes de fumigação ou esterilização em estado quente na descarga para a área a tratar, como frequentemente acontece devido á difficuldade augmentada do gaz em uma temperatura alta, está estabelecido que o gaz depois de passar pelo abanador aspirante ou blower em um estado denso póde depois disso passar outra vez por um systema de tubos esquentadores na camara de combustão ou fornalha, e tornar-se assim fortemente aquecido antes da descarga final para os logares onde tem de operar.

E para que a invenção possa ser melhor entendida, é agora descripta fazendo-se referencia aos desenhos aqui annexos e ás lettras e algarismos nelles assignalados.

A figura 1, é uma elevação seccional do aparelho aperfeçoado.

A figura 2, é um plano seccional da camara de combustão ou fornalha.

A é a camara de combustão ou fornalha que se carrega pela bocca da caldeira *b* com o material tal como enxofre, de frequencia; com fórma de pás do qual ao queimar-se com o contacto do ar se quer gerar um gaz para fumigação, esterilização ou extincção de incendio, tal como o acido sulfuroso.

A entrada para o ar *c* e *c'* é regulada por uma torneira au valv...

plamento duas entradas de ar auxiliar *c'*, reguladas por torneiras por cima e por baixo das chapas *a* *toparas e e*.

Passando o gaz em redor das chapas deflectoras *e* e *e'* ella tirada pelo abanador aspirante ou blower *f* pelos tubos *h* *h'* e o resfriador ou condensador de Napier *g*. Este ultimo póde ser feito de qualquer maneira bem conhecida, mas convenientemente póde ter pequenos tubos *g* rodeados por uma camisa de agua, pela qual se póde fazer passar uma corrente de agua fria.

Os gazes de combustão são assim abaxados á densidade da atmosphera antes de entrarem no abanador ou ventilador blower *f* e são descarregados alternativamente ou pelo tubo *k* regulado por uma torneira em cujo caso são descarregados em um estado frio e denso, ou pelo tubo *l* tambem regulado por uma torneira em cujo caso elles passam outra vez por um systema de tubos aquecedores *n* na camara de combustão e são descarregados quentes e com um volume maior.

#### Reivindicações

1ª, um aparelho para produção e descarga do gaz esterelizado ou que não supporte chamma, de tal modo arranjado que os gazes ou sejam descarregados em um estado quente ou frio, são primeiro resfriados antes da entrada no abanador aspirante e si forem precisos quentes são depois reaquecidos por tubos circulantes na camara de combustão, effectuando assim a maxima efficaçia quanto a peso de enxofre sublimado por uma área de grelha, substancialmente como descripto;

2ª, um aparelho como no reivindicado 1, comprehendendo em combinação uma camara geradora de gaz acido sulfuroso; uma entrada reguladora de ar para as mesmas chapas deflectoras no dito gerador, entradas supplementares de ar, por cima e por baixo das ditas chapas; um condensador de superficie na sahida do gaz da camara geradora e um abanador aspirante ou blower, além do dito condensador como e para os fins substancialmente descriptos;

3ª, um aparelho como o reivindicado em 1, comprehendendo em combinação uma camara de combustão de enxofre ou gerador de gaz; um abanador aspirante ou blower, retirando e descarregando gaz do gerador, com condensador introduzido no cano entre o gerador e o abanador aspirante blower e uma entrada ou descarga alternativa do dito blower regulada por uma torneira passando por tubos reaquecedores na parte superior da camara de combustão, substancialmente como e para os fins descriptos;

4ª, o arranjo ou disposição, construcção ou combinação de partes formando um aparelho para a geração e descarga de gaz esterilizado ou que não supporte chamma, substancialmente como aqui acima descripto e illustrado nos desenhos a este annexos.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1903. —  
Como procuradores, Moura & Wilson.

## ANNUNCIOS

### Companhia Fabrica de Phosphoros Cruzeiro

A commissão liquidante da companhia, nomeada na assembléa geral que se realizou em 30 de dezembro proximo passado, convida os senhores accionistas a se reunirem sabbado, 14 do corrente, á 1 hora da tarde, na rua da Quitanda n. 105, afim de lhes dar conhecimento do modo...

...por que desempenharam...

Rio, 10 de março de 1903.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1903